



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518-000 - CNPJ: 08.085.417/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSR: _____
Fis: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

Edital



PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-SRP/PMSR
PROCESSO Nº 54/2019
"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS"

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.417/0001-00, sediada na Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518-000, através do seu **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**, designado pela Portaria nº 24/2019-GP, publicada no Diário Oficial do Município de São Rafael/RN, **TORNA PÚBLICO** que promoverá certame licitatório, no dia **28 de maio de 2019, às 09:00hs**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN, na modalidade **Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, para contratações futuras, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos do **Decreto Municipal nº 007/2009** (Pregão Presencial), **Decreto Municipal nº 007/2017** (Sistema de Registro de Preços) **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiariamente à **Lei nº 8.666/1993**, **Lei Complementar 123/2006** e suas posteriores alterações, considerando o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital:

1.2. O Edital e as peças integrantes poderão ser examinados no endereço e horário de funcionamento do órgão no período de **16 a 27 de maio de 2019** e adquiridos mediante solicitação via e-mail junto ao Pregoeiro Oficial, informando para tanto os dados da empresa e de seu representante legal.

1.3. Caso o interessado opte por pegar o edital na forma impressa, deverá o mesmo efetuar o **pagamento de R\$ 50,00**, através de DAM ou depósito em conta da arrecadação do Município, apresentando para tanto seu comprovante.

1.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pelo Pregoeiro Oficial, no prédio onde funciona a sede da Prefeitura Municipal das **08h00min às 13h00min**, na Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518-000. – EMAIL: cpl.saorafael.rn@gmail.com, local onde existe uma cópia integral deste Edital para consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 389, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-05

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MSR: _____
Fls. _____
Rubrica _____
Matricula _____

Edital



2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO":

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital para abertura dos envelopes:

LOCAL: Sala da CPL – São Rafael/RN

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de maio de 2019

HORA: 09:00hs

3. DOS ANEXOS:

3.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR
ANEXO III - DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES DO § 4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- MINUTA
ANEXO XI - TERMO DE CONTRATO – MINUTA

4. DO OBJETO:

4.1. O presente certame tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de São Rafael/RN, conforme especificações do Termo de Referência.

4.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

5. DO EDITAL:

5.1. Este Edital e o seus anexos serão franqueados aos interessados na sede Prefeitura, até 1 (dia) dias antes da abertura do certame nos horário de 08h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira

5.2. No ato de recebimento do exemplar do edital e de seu anexo, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59516000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSR: _____
Fls: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

Edital



6 - DO VALOR

6.1. O valor estimado para a aquisição dos produtos objeto deste certame é de aproximadamente R\$ 1.746.497,86 (um milhão setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

7 - DOS PRAZOS

7.1. O prazo de aquisição dos bens objeto desta licitação será de **12 (doze) meses** corridos, contados da data da assinatura da ata de Registro de Preços e em caso de contrato, da data da sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

8. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. A Dotação orçamentária será informada apenas na formalização do contrato, conforme Art. 7, §2º, do Decreto Federal nº 7892/2013.

9. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. A despesa correrá por conta do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, ICMS e outros.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer Instituição regularmente estabelecida no país, e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

10.1.1. Em consonância com o que preceitua o Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, terão a prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço cotado para o item.

10.1.2. Para fins deste procedimento licitatório considera-se "sediadas regionalmente" as empresa sediada no Estado do Rio Grande do Norte.

10.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

I - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

V - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59516000 - CNPJ: 08.085.417/0001-05

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

AMS: _____
Fis: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

Edital



VI - servidores da entidade contratante ou responsável pela licitação além de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, direta ou indiretamente;

VII - empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

VIII - Que não tiver em suas atividades CNAE relacionado com a aquisição do bem licitado.

10.3. O representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma Instituição licitante, sob pena, verificando-se tal situação, de ficarem as Instituições, assim representadas, excluídas de participarem de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização;

10.4. O licitante deverá ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições, formas ou termos estabelecidos neste Edital, notadamente quanto aos documentos necessários à habilitação e às propostas de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja o caso, pelo Pregoeiro do Município de São Rafael/RN.

10.5. O licitante deverá estar ciente de que quaisquer dúvidas ou esclarecimentos quanto à interpretação dos termos deste Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 48 horas antes do horário fixado para entrega e recebimento dos respectivos envelopes (propostas e documentação) ao Pregoeiro, no horário de 08:00 às 13:00h. Assim, qualquer recurso eventualmente interposto depois do referido prazo, fundamentando-se em dúvida ou difícil interpretação de dispositivo editalício não será levado em consideração, posto que o pregoeiro o interpretará como ato meramente protelatório.

10.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução, e desde que os bens contratados sejam fornecidos obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

11. DO CADASTRO

11.1. Para efeito de Cadastro junto ao município, as empresas licitantes deverão apresentar os documentos listados nos itens "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", neste edital.

11.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultada à empresa licitante optar pela apresentação da documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação por servidor.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399 - Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Assinatura: _____
Folha: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Edital



12.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4. Tal petição deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN.

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMSR/RN a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Proposta" e "documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.7. A impugnação interposta deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada.

12.8. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos deste Pregão Presencial com vista franqueada aos interessados.

13. DO PROCEDIMENTO

13.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte;

13.2. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

13.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação" não serão permitidas quaisquer retificações.

13.4. Na primeira sessão, os envelopes contendo a proposta de preços serão abertos, na presença das interessadas, pelo Pregoeiro, que fará a conferência e dará vista a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

13.5. Abertos os envelopes "Proposta", o Pregoeiro, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos vencedores e das que estiverem em desconformidade.

13.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Licitação, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

13.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para abertura das propostas ou realização de diligências ou consultas, o Pregoeiro decidirá sobre a conformidade de cada proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 300, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518-000 - CNPJ: 09.085.417/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMRA/
Fis: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Edital



13.8. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pelo Pregoeiro e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da análise das propostas dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso em Imprensa Oficial e na página web da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN;

13.9. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pelo Pregoeiro para a abertura dos envelopes "Habilitação", caso não seja possível a abertura na mesma sessão;

13.10. As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes "Habilitação" sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes.

13.11. Após a abertura dos envelopes "Proposta", os demais, contendo a "Habilitação", serão abertos:

13.11.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso;

13.11.2. Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

13.11.3. Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

13.12. As aberturas dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes.

13.13. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

13.14. Todos os documentos e, igualmente, as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

13.15. Após a fase de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.16. Ultrapassada a fase de propostas das licitantes e abertas a habilitação, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

13.17. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

13.18. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.055.417/0001-05

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Assinatura: _____
Fís: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Edital



13.19. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

13.20. Os envelopes contendo as habilitações das empresas que não foram conforme ficarão à disposição destas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

14. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

14.1. Como condição prévia ao credenciamento, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro informará que o licitante está impedido de licitar, por falta de condição de participação.

14.2. Na data, hora e local designado para a sessão, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro munidos dos seguintes documentos:

14.2.1. **Instrumento Público ou Particular de Procuração** ou documento equivalente com firma reconhecida, contendo os necessários poderes para interpor e desistir de recursos, sob pena de não poder se manifestar durante a sessão.

14.2.2. Documento de identificação pessoal, RG ou outro com foto do (s) sócio (s) e representante.

14.2.3. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.4. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Assinatura: _____
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: 1115

Edital



14.2.5. No caso de sociedade empresária ou **Empresa Individual De Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante **sucursal, filial ou agência**;

14.2.8. No caso de **Empresa ou Sociedade** Estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização;

14.2.9. No caso de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial nos últimos 30 (trinta dias), que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso;

14.2.10. **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** exigidas no edital pertinentes à habilitação, bem como as penalidades aplicáveis no caso de licitar de má fé; (anexo V)

14.2.11. **Declaração do Licitante de que Recebeu Todos os Documentos** necessários aos esclarecimentos de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação; (IV)

14.3. Os documentos de credenciamento, de que trata as alíneas anteriores, deverá ser entregue obrigatoriamente **FORA DOS ENVELOPES DE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA"**, autenticados em cartório ou original os quais serão anexados ao processo licitatório.

14.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

14.4.1. A empresa participante poderá ter vários representantes credenciados, no entanto, apenas um poderá ter os benefícios de credenciado de cada vez, alternadamente, não sendo permitido mais de um representante cumulativamente

14.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados acima, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá a empresa de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, inclusive na interposição de recursos;

14.6. Quanto as microempresa, empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no ato do credenciamento a **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP** para que possam usufruir dos benefícios constantes da mencionada Lei;

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSR/_____
Fis. _____
Rubrica _____
Matrícula: 1114

Edital



14.7. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

14.8. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

14.9. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

14.10. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

14.11. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

15.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados por intermédio do representante legal em envelopes distintos, opacos, lacrados e indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO PREGOEIRO OFICIAL/PMSR/RN
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial Nº 08/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

AO PREGOEIRO OFICIAL/PMSR/RN
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 08/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

15.2. Imediatamente após a recepção dos 02 (dois) conjuntos de envelopes, de PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de propostas de preços e facultada a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação.

15.3. O Pregoeiro, não se responsabilizará por envelopes contendo a "proposta" e "documentação" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Sede da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSR: _____
Fls: 214
Rubrica: _____
Matricula: 1115

Edital



16. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01:

16.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, às propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, em dois envelopes separados e lacrados.

16.2. As propostas de preço deverá ser emitida por computador ou datilografada em língua portuguesa e apresentadas com as seguintes especificações.

- a) serem datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, e sem rasuras ou entrelinhas;
- b) estarem datadas, numeradas e rubricadas em todas as folhas e assinada na última;
- c) conterem as especificações clara e sucinta do objeto, modalidade e número da presente licitação, inclusive obedecendo o detalhamento constante neste Edital;
- d) indicarem os valores unitários e global, este último por extenso;
- e) indicarem a validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro;
- f) identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus dados pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;
- h) Apresentar Marca dos produtos;
- i) quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

16.3. A Proposta de Preços a ser apresentada sob pena de desclassificação, deverá ser composta por:

16.3.1 - Carta proposta;

16.3.2 - Planilha de quantitativos e preços unitários;

16.3.3 - Planilha de quantitativos e preços unitários (EM MEIO DIGITAL – PEN DRIVE);

16.3.4 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

16.3.5 - Declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas.

16.3.6 – Prazo de validade da proposta

16.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos:

- a) os custos da mão-de-obra no fornecimento dos produtos, com os respectivos encargos sociais, impostos e taxas oriundas de sua execução.

16.5. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, quantidade pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas Pregoeiro Oficial.

16.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação a seu critério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSR: _____
Fls: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

Edital



16.7. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

16.8. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes no credenciamento apresentada pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

16.9. As propostas enviadas via correio, deverão conter três envelopes (propostas, documentação e outro contendo os documentos de credenciamento) acompanhados das declarações devidas e quando for o caso, comprovação de seu enquadramento como (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

17. DOS PREÇOS

17.1. O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada LOTE contido na PLANILHA DE PREÇOS.

17.2. Nos preços cotados, deverão estar incluídos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da aquisição dos produtos, bem como assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

17.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

17.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando os valores unitários e globais da proposta em algarismo e por extenso o último, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

17.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

17.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados e não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

17.7. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

18- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399 - Centro - São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-05

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSR: _____
Fls: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

Edital



18.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

18.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão Presencial não tenha estabelecido limites mínimos.

18.4. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

18.5. O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de "Menor Preço Por Lote", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

18.6. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, conforme a lei as propostas que Não atendem às exigências contidas neste Pregão Presencial.

18.7. O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (DEZ POR CENTO) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

18.8. Não havendo pelo menos 03 (TRÊS) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (TRÊS) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

18.9. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

18.10. As licitantes com propostas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de LANCES SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES EM RELAÇÃO AO MENOR LANCE OFERTADO. SERÁ OPORTUNIZADO AOS LICITANTES OFERTAREM UM ÚNICO LANCE DE MENOR VALOR, DESDE QUE O OBJETIVO SEJA UMA MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO (PARA REGISTRAR UM PREÇO MENOR).

18.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

18.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

18.13. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa e empresa de pequeno porte e empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa e empresa de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518-000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Rubrica:
Matricula:

Edital



porte igual ou até **5% (CINCO POR CENTO)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (CINCO) MINUTOS** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (CINCO) MINUTOS** após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria microempresa e empresa de pequeno porte.

18.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.15. A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

18.16. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital.

18.17. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

18.18. Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação em conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida a análise da habilitação, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

18.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ass: _____
Fls: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Edital



18.21. Ao término da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

18.22. A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA.

18.23. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de propostas em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

18.24. A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

18.25. Os envelopes não abertos serão obrigatoriamente rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.26. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

18.27. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

18.28. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APRESENTAR O PREGOEIRO, UMA NOVA PROPOSTA APÓS OS LANCES, PARA ANEXAR AOS AUTOS.

19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

19.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedora que:

19.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

19.2.2. não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência;

19.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

19.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

19.3.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 359, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518-000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MSF: _____
Pis: _____
Publ: _____
Matrícula: 1113

Edital



com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

19.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

19.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo lote, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

19.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

19.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

19.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

19.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

19.8.2. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos envolvidos na contratação.

19.8.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

19.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

19.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 06.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



19.12. Sempre que a proposta não for aceita, é antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

20. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO E CRITÉRIO DE DESEMPATE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

20.1. Apurado o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às microempresa, empresa de pequeno porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresa, empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada.

20.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

20.2.1. A microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

20.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.2.4. Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.2.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

20.2.6. O vencedor do certame não poderá subcontratar parte do objeto licitado com Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP (Lei Complementar Art. 48, Inciso II)

21. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02:

21.1. A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos (ENVELOPE Nº 02) a seguir elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida a ordem de apresentação aqui estabelecida e com vigência plena, devendo, ditos documentos, serem apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas:

21.1.1. Apenas serão aceitos cópias autenticadas em cartório, não sendo permitido cópia com CONFERE COM O ORIGINAL feito por servidor do município.

21.1.2. Os documentos de habilitação deverão estar numerados de forma sequencial.

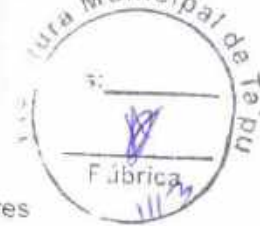


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-08

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Matrícula: 115
Edital



21.2. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular, esta última com **firma reconhecida em cartório**.

21.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

21.3.1. **Cédula de Identidade** do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);

21.3.2. Ato de constituição;

- a) No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou **Empresa Individual De Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante **sucursal, filial ou agência**;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

21.3.3. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação;

21.3.4. Comprovante de inscrição **estadual** do contribuinte quando for o caso;

21.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

21.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSP: _____
Fls: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

Edital



02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

21.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

21.4.3. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

21.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.4.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

21.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

21.5.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

21.5.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

21.5.2.1. Não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.

21.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

21.5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvenício Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSR: _____
Fls: _____
Rubrica: _____
Matricula: LRS

Edital



Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

21.5.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10,00% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou lote pertinente

21.5.3. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 (Anexo VI)

21.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.6.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimento de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.6.1.2. Caso solicitado pelo Pregoeiro o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como notas fiscais.

21.6.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

21.6.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

21.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

21.7.1. **Declaração** emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar nessa licitação; (Anexo I)

21.7.2. **Declaração** expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos; e de qualquer



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399 - Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSR/ _____
Fls: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

Edital



trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo II)

21.7.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

21.8. DAS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

21.8.1. As microempresas, empresa de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

21.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações).

21.8.3. As microempresa, empresa de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

21.8.4. A falta de qualquer documento ou a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas ou a ausência das vias originais; a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico e ainda a falta da apresentação da publicação na imprensa oficial, tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

22. DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DO PREÇO

22.1. Para os efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

I. **Sistema de Registro de Preços - SRP** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II. **Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-00

PMSR: _____
Fls: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Edital



III. **Órgão Gerenciador** – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, a ser determinado por ato do Prefeito, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para o Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV. **Órgão participante** – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

22.2. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.3. Após regularmente convocada pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, a licitante classificada em primeiro lugar, terá o prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para assinar, na sede da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, a **Ata de Registro de Preços**, sob pena de, não o fazendo, decair do direito a ter o seu preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.4. O prazo fixado no **subitem anterior** poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justificado e aceito pelo Prefeito Municipal.

22.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não assine a **Ata de Registro de Preços** no prazo que lhe for estipulado, a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN examinará a aceitabilidade da oferta subsequente e o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do **Edital**.

22.6. A licitante que, sem justo motivo, deixar de atender à convocação para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, ficará sujeita às penalidades previstas neste **Edital**.

22.7. Será exigida da licitante, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a comprovação de que mantém as mesmas condições que ensejaram sua habilitação no respectivo processo licitatório.

22.8. A **Ata de Registro de Preços** de corrente da presente licitação vigorará pelo período de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data de sua publicação na imprensa oficial, ficando estabelecido que durante a referida vigência a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN não será obrigada a **firmar contratações nas quantidades estimadas**.

22.9. Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão devidamente publicados na imprensa oficial (**Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e/ou Diário Oficial do Município de São Rafael /RN**).

22.10. A Prefeitura Municipal de São Rafael /RN, como **Órgão Gerenciador**, monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Edital



os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

22.11. A Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, como **Órgão Gerenciador**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e instruído com notas fiscais de produtos, lista de preços de fabricantes, etc., que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

22.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico-financeira).

22.13. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Rafael /RN, através de pesquisa mercadológica, para a aquisição dos produtos objeto desta licitação.

22.14. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão, igualmente, publicadas trimestralmente, e sempre se concretizarão através de aditivos a respectiva **Ata de Registro de Preços**.

22.15. Não havendo homologação do Certame decorridos **60 (sessenta) dias** da data da sessão pública, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22.16. Ficará a cargo do Prefeito Municipal, o gerenciamento do Sistema de registro de Preços – SRP do Município de São Rafael/RN.

22.17. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Prefeito Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

22.18. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que a aquisição não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.19. Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

22.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 339, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSR: _____
Fls: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

Edital



- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV. Tiver presentes razões de interesse público

22.21. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

22.22. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

22.23. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

22.24. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

22.25. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.26. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.27. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.28. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59516000 - CNPJ: 05.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMR/_____
Fis._____
Rubrica:_____
Matricula: 1111

Edital



23. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal nº 007/2017 (Sistema de Registro de Preços).

23.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

23.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

24. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

24.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação será o Município de São Rafael/RN, do qual não consta órgão participante.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399 - Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.055.417/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Assinatura: _____
Fim: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Edital



recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, tudo conforme Art. 11, do Decreto 3.555/2000.

25.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

25.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.4. Recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

25.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

25.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (Art. 14, do Decreto nº 3.555/2000).

25.7. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

25.8. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas

25.9. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

25.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

25.11. Observando o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos ao Pregoeiro, **no prazo de cinco (05) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Pregão Presencial.

25.12. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão, impugná-lo no **prazo de cinco (05) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, ao Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518-000 - CNPJ: 08.985.417/0001-05

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MSR: _____
Fls: 225
Rubrica: _____
Matrícula: 145

Edital



25.13. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

26.1 - Após a declaração da vencedora desta licitação pelo Pregoeiro, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo de licitação à autoridade competente para análise da regularidade do procedimento e posterior adjudicação e homologação do certame.

26.2. Os bens objeto deste Edital será adjudicada pelo Pregoeiro Oficial depois de atendidas as Condições deste Pregão Presencial.

26.3 - O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

26.4 - Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

26.5 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

26.6 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e forma previstos neste edital.

26.7. O licitante vencedor ficará obrigado a iniciar o fornecimento dos produtos adjudicados e contratados imediatamente pós o recebimento da ORDEM DE COMPRA.

26.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, sessenta (60) dias corridos, e caso persista o interesse do Município de São Rafael/RN, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

26.9. O licitante vencedor ficará obrigado a iniciar o fornecimento do produto adjudicado e contratado imediatamente pós o recebimento da ORDEM DE COMPRA.

26.10. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, sessenta (60) dias corridos, e caso persista o interesse do Município de São Rafael/RN, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

26.11 Decorridos sessenta (60) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitadas, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518-000 - CNPJ: 08.085.417/0001-05

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Edital



27. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

27.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

27.3. É facultado à Contratante, quando convocada não assinar A Ata de Registro de Preços, o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

27.4. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do **Município de São Rafael/RN**.

27.5. É facultado à Administração do **Município de São Rafael/RN**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

27.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do **Município de São Rafael/RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

27.7. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

27.8. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 31 de dezembro do exercício vigente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em caso de contrato ou instrumento equivalente.

27.8. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

28. DO REAJUSTE:

28.1. O preço é fixo e irrevogável.

28.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSR/ _____
Fls. _____ 237
Rubrica: _____
Matricula: 1115

Edital



índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

29.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

31. DO PAGAMENTO:

31.1. Os pagamentos se procederam da seguinte forma:

31.1.1. até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do §3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016-TCE/RN; ou

31.1.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do **ATESTO**, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fazendo menção ao Processo nº 54/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019 em ambos os casos.

31.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

31.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59516000 - CNPJ: 06.085.417/0001-06

PMSR/ _____
Fls: _____
Rubrica: _____
Matricula: Lur

Edital



32.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

32.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

32.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

32.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

32.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

32.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

32.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

33. DA REVISÃO DO VALOR CONTRATADO:

33.1. O valor contratado poderá ser revisado durante a vigência do instrumento contratual, quando ocorrer fatos estranhos à vontade das partes e que interfiram na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-08

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Edital



execução do fornecimento dos bens ora contratados. Nesse caso, serão usados índices de revisão ligados diretamente ao fato gerador da operação.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

34.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2 apresentar documentação falsa;

34.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

34.1.5 não mantiver a proposta;

34.1.6 cometer fraude fiscal;

34.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

34.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.3.1. Multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

30.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até dois anos;

34.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

34.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

34.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399 Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSR/_____
Fls. _____
Rubrica _____
Matricula: _____

Edital



34.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

35. DA FISCALIZAÇÃO:

35.1. A fiscalização do fornecimento dos bens ora licitados se dará por servidor indicado pelo Prefeito para esse fim, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as cláusulas contratuais.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

36.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

36.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

36.3. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Rafael/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, bem como, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

36.4. O Pregoeiro poderá contar com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN.

36.5. O Prefeito Municipal de São Rafael/RN, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

36.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.**

36.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da São Rafael/RN.

36.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

36.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial do município.

São Rafael/RN, 14 de maio de 2019.

ANTONIO JEAN DA SILVA
Pregoeiro Oficial/PMSR/RN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59510000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

IMSR: _____
Fls: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Edital



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(Em papel timbrado da proponente)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

PREGÃO PRESENCIAL n.º/.....

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de São Rafael/RN

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) portador (a) da carteira de identidade n.º e CPF n.º DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de superveniência, que inexistente fato impeditivo da sua habilitação em sua participação no processo licitatório acima caracterizado, como também não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidade da Administração Pública.

..... () de de

.....
Representante legal
(Carimbo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSR: _____
Fis: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

Edital



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

(em papel timbrado da proponente)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

PREGÃO PRESENCIAL n.º/.....

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de São Rafael/RN

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) portador (a) da carteira de identidade n.º e CPF n.º DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... () de de

Representante legal
(Carimbo e assinatura)



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

RASB/ _____
Fig. _____
Rubrica _____
Matricula: 114

Edital



ANEXO III

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da proponente)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

PREGÃO PRESENCIAL n.º/.....

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de São Rafael/RN

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob
n.º por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a)
..... portador (a) da carteira de identidade n.º
..... e CPF n.º, DECLARA, sob as
penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, perante (Receita Federal e/ou
Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso
deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno
Porte, nos termos da lei.

..... (), de de

Representante legal
(Carimbo e assinatura)



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 390, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59516000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

MSR: _____
R\$ _____
Rubrica: _____
Matricula: lux

Edital



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

(em papel timbrado da proponente)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

PREGÃO PRESENCIAL n.º/.....

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de São Rafael/RN

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º
..... por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a)
..... portador (a) da carteira de identidade n.º
..... e CPF n.º DECLARA, expressamente
que recebeu toda documentação relativa a licitação acima caracterizada, tendo tomado
conhecimento de todas as informações, para o cumprimento das obrigações objeto desta
licitação.

.....()..... de de

Representante legal
(Carimbo e assinatura)



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSR/_____
Fls. _____
Rubrica _____
Matricula: 111

Edital



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da proponente)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

PREGÃO PRESENCIAL n.º/.....

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de São Rafael/RN

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob
n.º por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a)
....., portador (a) da carteira de identidade n.º
..... e CPF n.º **DECLARA** para fins
de prova sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme
previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que, que cumprem plenamente os
requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do
objeto e do preço oferecido e em conformidade os requisitos estabelecidos no
instrumento convocatório.

..... () de de

Representante legal
(Carimbo e assinatura)



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399 - Centro - São Rafael/RN
CEP: 56516000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

Matricula:

Edital



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM NENHUMA DAS
SITUAÇÕES DO § 4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

(em papel timbrado da proponente)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

PREGÃO PRESENCIAL n.º/.....

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de São Rafael/RN

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º
..... por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a)
..... portador (a) da carteira de identidade n.º
..... e CPF n.º **DECLARA** para os devidos
fins que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

.....()..... de de

Representante legal
(Carimbo e assinatura)



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59510000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSR/ _____
Fls: _____
Rubrica _____
Matricula: _____

Edital



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

(em papel timbrado da proponente)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

PREGÃO PRESENCIAL n.º _____

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de São Rafael/RN

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA** para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Administração Municipal** antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____

Representante legal
(Carimbo e assinatura)

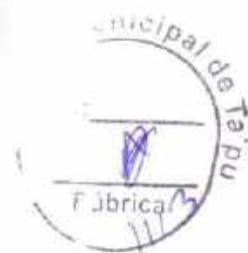


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CER: 59516009 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSR: _____
Fls: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____
Edital



ANEXO VIII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

MODELO PLANILHA DE PREÇOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX - XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado apresenta e submete à apreciação de V.Sas. nossa PROPOSTA DE PREÇOS relativa ao em epígrafe.

O preço global desta proposta importa em R\$ _____ (_____), tudo conforme as especificações.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguro em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa, bem como nosso lucro, conforme especificações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias consecutivos a contar do dia da apresentação da mesma.

ORÇAMENTO BASICO

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und.	V. Unit	V. Total
1						
2						
3						
4						
TOTAL GLOBAL R\$						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Importa o presente orçamento no Valor Global de R\$ _____ (_____)

_____ de _____ de _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal/sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMR/_____
Fls: 222
Rubrica:_____
Matricula: 116



PROCESSO: 54/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de São Rafael/RN

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item - Código - Descrição	Unidade	Quant	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
LOTE 01- FARMÁCIA BASICA				791.476,20
1 - 0009095 - ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	FRASCO	200	5,94	1.188,00
2 - 0009096 - ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	FRASCO	200	7,95	1.590,00
3 - 0015506 - ACETILCISTEINA XPE	FR	200	9,95	1.990,00
4 - 0009100 - ACETONIDA TRIANCINOLONA POMADA ORABASE 10G	BISNAGA	100	4,95	495,00
5 - 0009101 - ACICLOVIR CREME 10G	BISNAGA	342	4,09	1.398,78
6 - 0009426 - ACICLOVIR 200MG	COMPRIMI	8.640	0,35	3.024,00
7 - 0009427 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMI	86.400	0,09	7.776,00
8 - 0003893 - ACIDO ACETILSALICILICO 500MG ADULTO	UNID	18.000	0,11	1.980,00
9 - 0009107 - ACIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMI	15.000	0,25	3.750,00
10 - 0009108 - ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FRASCO	1.000	2,99	2.990,00
11 - 0006398 - ALOPURINOL 100MG	COMPRIMI	10.800	0,19	2.052,00
12 - 0009116 - ALOPURINOL 300MG	COMPRIMI	5.000	0,40	2.000,00
13 - 0003897 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	VD	1.500	3,03	4.545,00
14 - 0003898 - AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML 100ML	FR	1.500	2,54	3.810,00
15 - 0009125 - AMINOFILINA 100MG	COMPRIMI	3.600	0,35	1.260,00
16 - 0009126 - AMINOFILINA 200MG	COMPRIMI	3.600	0,55	1.980,00
17 - 0015507 - AMPICILINA SUSP	FR	500	6,30	3.150,00
18 - 0009134 - AMPICILINA 500MG	CAPSULA	10.000	0,35	3.500,00
19 - 0009135 - ATENOLOL 25MG	COMPRIMI	30.000	0,12	3.600,00
20 - 0009441 - ATENOLOL 50MG	COMPRIMI	30.000	0,12	3.600,00
21 - 0006419 - ATENOLOL 100MG	COMPRIMI	2.160	0,17	367,20
22 - 0009143 - AZITROMICINA 600MG SUSP 15 ML+DIL	FRASCO	2.160	12,85	27.756,00
23 - 0009442 - AZITROMICINA 500MG	COMPRIMI	5.000	1,40	7.000,00
24 - 0009428 - ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMI	50.000	0,15	7.500,00
25 - 0015508 - ACIDO FOLICO GTS	FR	500	6,68	3.340,00
26 - 0006395 - ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMI	5.400	0,75	4.050,00
27 - 0009431 - ALBENDAZOL 400MG	FRASCO	2.500	2,40	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSR/ _____
Fis: _____
Rubrica _____
Matricula _____



SUSP 10ML				
28 - 0015509 - ALENDRONATO DE SÓDICO 70MG	COMP	600	1,04	624,00
29 - 0009434 - AMIODARONA 200MG	COMPRIMI	2.160	0,17	367,20
30 - 0009436 - AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML	FRASCO	4.500	6,95	31.275,00
31 - 0015510 - AMOXICILINA 500MG	CAP	72.000	0,34	24.480,00
32 - 0009439 - ANLODIPINO 5MG	COMPRIMI	30.000	0,17	5.100,00
33 - 0015511 - ANLODIPINO 10MG	COMP	30.000	0,23	6.900,00
34 - 0015512 - BROMETO DE N-BFUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML	FR	1.080	8,55	9.234,00
35 - 0009160 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	FRASCO	500	11,55	5.775,00
36 - 0009161 - BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FRASCO	540	6,90	3.726,00
37 - 0009162 - BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	FRASCO	1.080	2,61	2.818,80
38 - 0000146 - CAPTOPRIL 25MG COMP	COMP	30.000	0,10	3.000,00
39 - 0009176 - CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMI	25.000	0,13	3.250,00
40 - 0009447 - CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG	COMPRIMI	1.000	1,34	1.340,00
41 - 0009178 - CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400MG	COMPRIMI	2.000	1,06	2.120,00
42 - 0009179 - CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	FRASCO	216	9,95	2.149,20
43 - 0009180 - CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMI	20.000	0,41	8.200,00
44 - 0009181 - CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	600	4,61	2.766,00
45 - 0009190 - CIMETIDINA 200MG	COMPRIMI	10.800	0,35	3.780,00
46 - 0009191 - CINARIZINA 25MG	COMPRIMI	10.800	0,55	5.940,00
47 - 0009192 - CINARIZINA 75MG	COMPRIMI	10.800	0,65	7.020,00
48 - 0009195 - CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMI	15.000	0,61	9.150,00
49 - 0013809 - CLORETO DE SODIO A 0,9 % DE 500ML C/TAMPA USO EXTERNO	FRASCO	180	3,27	588,60
50 - 0015513 - CLORETO DE SODIO A 0,9% 100ML C/TAMPA USO EXTERNO	FR	360	3,00	1.080,00
51 - 0009452 - CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMI	10.000	0,17	1.700,00
52 - 0009453 - CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMI	10.000	0,23	2.300,00
53 - 0009450 - CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMI	10.000	0,26	2.600,00
54 - 0009451 - CARVEDILOL 25MG	COMPRIMI	10.000	0,33	3.300,00
55 - 0012636 - CEFALEXINA 250MG 60ML	FRASCO	1.000	9,95	9.950,00
56 - 0009455 - CEFALEXINA 500MG	CAP	10.000	0,85	8.500,00
57 - 0009460 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FRASCO	1.500	4,01	6.015,00
58 - 0015514 - DEXAMETASONA CR 10GR	TB	4.320	2,41	10.411,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 55516000 CNPJ: 08.085.417/0001-08

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSR/_____
Fis:_____
Rubrica:_____
Matricula: 125



59 - 0009219 - DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMI	5.000	0,40	2.000,00
60 - 0015515 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FR	1.000	2,94	2.940,00
61 - 0009462 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMI	15.000	0,15	2.250,00
62 - 0009221 - DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XPE 120ML	FRASCO	500	4,90	2.450,00
63 - 0009223 - DICLOF RESINATO 15MG GOTAS 20ML	FRASCO	1.000	5,37	5.370,00
64 - 0009225 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMI	50.000	0,15	7.500,00
65 - 0009226 - DICLOFENACO DE SODICO 50MG	COMPRIMI	50.000	0,20	10.000,00
66 - 0009232 - DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMI	20.000	0,25	5.000,00
67 - 0009233 - DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 50MG/ML 100ML	FRASCO	500	4,01	2.005,00
68 - 0015516 - DIPIRONA SODICO 500MG/ML 10ML	FR	3.500	1,41	4.935,00
69 - 0009465 - DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMI	15.000	0,15	2.250,00
70 - 0015517 - ETINILESTRADIOL+LEVONOGESTREL 0,15/0,03MCG	COMP	10.000	0,63	6.300,00
71 - 0009246 - ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMI	2.000	1,25	2.500,00
72 - 0009247 - ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMI	4.000	0,70	2.800,00
73 - 0009248 - ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMI	5.000	1,03	5.150,00
74 - 0006927 - ESTRIOL CREME VAGINAL 50G	TB	360	45,25	16.290,00
75 - 0009250 - ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	COMPRIMI	180	0,94	169,20
76 - 0015518 - ESTROGENOS CONJUGADOS CR VAG	TB	500	45,25	22.625,00
77 - 0009467 - ENALAPRIL 10MG	COMPRIMI	30.000	0,15	4.500,00
78 - 0009468 - ENALAPRIL 20MG	COMPRIMI	30.000	0,17	5.100,00
79 - 0012640 - ERITROMICINA 250MG 60ML	FRASCO	500	13,01	6.505,00
80 - 0000165 - ERITROMICINA 500MG	CAP	10.800	0,57	6.156,00
81 - 0009257 - FLUNARIZINA 10MG	COMPRIMI	10.800	0,68	7.344,00
82 - 0009256 - FLUCONAZOL 150MG	CAP	10.800	1,74	18.792,00
83 - 0009477 - FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMI	30.000	0,15	4.500,00
84 - 0009478 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMI	30.000	0,14	4.200,00
85 - 0009271 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMI	21.600	0,11	2.376,00
86 - 0009484 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMI	108.000	0,14	15.120,00
87 - 0012645 - HIDROXIDO DE ALUMINIO	FRASCO	1.200	3,74	4.488,00

clb



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP 59518000 CNPJ 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Fis. _____
Rubrica: _____
Matricula: _____



100ML				
88 - 0009274 - HIDROXIZINA 10MG/5ML SOL. 120ML	FRASCO	360	10,95	3.942,00
89 - 0009275 - HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMI	2.160	0,94	2.030,40
90 - 0003940 - IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	FR	500	5,26	2.630,00
91 - 0009488 - ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMI	2.160	0,35	756,00
92 - 0009281 - ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMI	1.500	0,65	975,00
93 - 0009282 - ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMI	900	1,00	900,00
94 - 0015519 - IBUPROFENO 50MG/ML	Gts	1.200	2,41	2.892,00
95 - 0009486 - IBUPROFENO 300MG	COMPRIMI	12.000	0,35	4.200,00
96 - 0009487 - IBUPROFENO 600MG	COMPRIMI	15.000	0,45	6.750,00
97 - 0009489 - IVERMECTINA 6MG	COMPRIMI	1.080	1,34	1.447,20
98 - 0009494 - LORATADINA 10MG	COMPRIMI	21.600	0,15	3.240,00
99 - 0012647 - LORATADINA 1MG/ML 100ML	FRASCO	600	8,95	5.370,00
100 - 0012648 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMI	108.000	0,13	14.040,00
101 - 0009307 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMPRIMI	21.600	0,15	3.240,00
102 - 0009498 - MEBENDAZOL SUSP DE 30ML	FRASCO	1.200	2,01	2.412,00
103 - 0009497 - MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMI	10.800	0,35	3.780,00
104 - 0009308 - MELOXICAM 15MG	COMPRIMI	5.000	0,60	3.000,00
105 - 0009499 - METFORMINA 850MG	COMPRIMI	30.000	0,20	6.000,00
106 - 0009310 - METFORMINA 500MG	COMPRIMI	30.000	0,23	6.900,00
107 - 0009500 - METILDOPA 250MG	COMPRIMI	5.000	1,01	5.050,00
108 - 0009311 - METILDOPA 500MG	COMPRIMI	2.500	1,57	3.925,00
109 - 0009501 - METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMI	3.000	0,25	750,00
110 - 0006355 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	2.000	2,00	4.000,00
111 - 0009504 - METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMI	3.500	0,50	1.750,00
112 - 0004071 - METRONIDAZOL 400MG/ML SUSP 100ML	FR	600	7,03	4.218,00
113 - 0004072 - METRONIDAZOL GELEIA	TB	1.000	8,95	8.950,00
114 - 0009313 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	BISNAGA	1.000	13,00	13.000,00
115 - 0012653 - MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BISNAGA	1.080	13,40	14.472,00
116 - 0009322 - NEOMICINA+BACITRACINA POMADA DERMATOLOGICA 10G	BISNAGA	1.500	2,94	4.410,00
117 - 0009323 - NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMI	20.000	0,15	3.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59516000 CNPJ: 08.085.417/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ass: _____
Fls: _____
Rubrica: _____
Matrícula: 111



118 - 0009324 - NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMI	20.000	0,20	4.000,00
119 - 0009325 - NIMESULIDA 100MG	COMPRIMI	20.000	0,41	8.200,00
120 - 0009327 - NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	500	2,41	1.205,00
121 - 0009328 - NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA DERMATOLOGICA 60G	BISNAGA	360	18,95	6.822,00
122 - 0009329 - NISTATINA CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	300	8,50	2.550,00
123 - 0015520 - NISTATINA SUSPR	FR	100	4,70	470,00
124 - 0015521 - NORESTIRONA 0,35MG	COMP	3.000	0,61	1.830,00
125 - 0015522 - NORESTIRONA, ENANTA + ESTRADIOL	AMP	150	0,74	111,00
126 - 0009332 - NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMI	5.000	0,70	3.500,00
127 - 0009513 - OMEPRAZOL 20MG	CAP	25.000	0,23	5.750,00
128 - 0006621 - OMEPRAZOL 40MG	CAPSULA	10.000	0,59	5.900,00
129 - 0005094 - OLEO MINERAL	FR	1.080	3,01	3.250,80
130 - 0000196 - PARACETAMOL 750MG COMP GEN.	COMP	30.000	0,17	5.100,00
131 - 0015523 - PARACETAMOL 200MG/ML	Gts	1.500	2,01	3.015,00
132 - 0009515 - PARACETAMOL 500MG	COMPRIMI	54.000	0,20	10.800,00
133 - 0015524 - PASTA D'GUA	TB	100	3,37	337,00
134 - 0009355 - PIROXICAN 20MG	CAPSULA	10.000	0,37	3.700,00
135 - 0009356 - POLIVITAMINICO DRAGEAS	DRAGEA	20.000	0,20	4.000,00
136 - 0009357 - POLIVITAMINICO GOTAS 20ML	FRASCO	1.000	2,41	2.410,00
137 - 0009358 - POLIVITAMINICO SUSP.100ML	FRASCO	800	4,94	3.952,00
138 - 0009524 - PREDNISONA 5MG	COMPRIMI	15.000	0,20	3.000,00
139 - 0009523 - PREDNISONA 20MG	COMPRIMI	2.160	0,25	540,00
140 - 0009359 - PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMI	2.160	0,25	540,00
141 - 0009360 - PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRASCO	1.080	4,74	5.119,20
142 - 0000202 - PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	10.800	0,15	1.620,00
143 - 0000202 - PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	20.000	0,15	3.000,00
144 - 0009365 - PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML OILL FREE PROTEÇÃO UVA+UVB ISENTA DE PABA(NÃO)	FRASCO	100	18,95	1.895,00

145 - 0009526 - RANITIDINA 150MG	COMPRIMI	20.000	0,23	4.600,00
146 - 0013811 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAPORE 100ML	FRASCO	2.160	3,01	6.501,60
147 - 0009375 - SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMI	2.000	2,25	4.500,00
148 - 0015525 - SAIS PARA	ENV	3.000	1,07	3.210,00






PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSP/_____
Fis:_____
Rubrica:_____
Matricula: 1115



REHIDRATAÇÃO ORAL				
149 - 0009529 - SINVASTATINA 10MG	COMPRIMI	12.960	0,15	1.944,00
150 - 0009530 - SINVASTATINA 20MG	COMPRIMI	30.000	0,20	6.000,00
151 - 0009531 - SINVASTATINA 40MG	COMPRIMI	15.000	0,30	4.500,00
152 - 0009383 - SIMETICONA 40MG	COMPRIMI	2.160	0,20	432,00
153 - 0009384 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	4.320	1,94	8.380,80
154 - 0012665 - SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	1.080	2,37	2.559,60
155 - 0009535 - SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMI	50.000	0,12	6.000,00
156 - 0006380 - SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FRASCO	2.160	1,74	3.758,40
157 - 0015526 - SULFAMETAXAZOL +TRIMETROPRIMA 400/80MG SUPS	COMP	1.800	0,60	1.080,00
158 - 0015527 - SULFAMETAXAZOL +TRIMETROPRIMA 400/80MG	COMP	20.000	0,20	4.000,00
159 - 0015528 - TIMOLOL 0,5MG	FR	216	8,95	1.933,20
160 - 0009391 - TENOXICAM 20MG	COMPRIMI	15.000	0,40	6.000,00
161 - 0009394 - TETRACICLINA 500MG	CAPSULA	180	0,30	54,00
162 - 0009396 - TETRACICLINA+ANFOTERICINA CREME VAGINAL 45G C/10 APLICADORES	BISNAGA	50	12,95	647,50
163 - 0013812 - TINIDAZOL+MICONAZOL CREME VAGINAL 45G C/7 APLICADORES	BISNAGA	432	16,01	6.918,32
164 - 0009399 - TIABENDAZOL POMADA DERMATOLOGICA 30G	BISNAGA	300	21,65	6.495,00
LOTE 02- MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - INJETAVEIS E FRASCOS				310.535,50
165 - 0013815 - ACIDO AMINOCAPRÓICO 1G 20ML	FRASCO A	50	28,95	1.447,50
166 - 0013816 - ACIDO AMINOCAPRÓICO 4G 20ML	FRASCO A	50	32,20	1.610,00
167 - 0009544 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	648	6,75	4.374,00
168 - 0012670 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000	2,74	2.740,00
169 - 0009549 - AGUA PARA INJECAO DE 10ML	AMPOLA	10.000	0,29	2.900,00
170 - 0009550 - AGUA PARA INJECAO DE 500ML	AMPOLA	900	5,03	4.527,00
171 - 0013817 - AMICACINA 100MG 2ML	AMPOLA	500	2,37	1.185,00
172 - 0015529 - AMICACINA 500MG 2ML	AMP	500	2,74	1.370,00
173 - 0009556 - AMINOFILINA 240MG 10ML	AMPOLA	1.200	2,74	3.288,00
174 - 0009561 - ATROPINA 0,25MG 1ML	AMPOLA	1.200	0,70	840,00
175 - 0015530 - AZITROMICINA 500MG	AMP	100	18,95	1.895,00
176 - 0012673 - BICARBONATO DE SODIO	AMPOLA	600	1,94	1.164,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSR/ _____
Fis. _____
Rubrica _____
Matricula _____



8,4% 10ML				
177 - 0012674 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA INJ 1ML	AMPOLA	2.000	1,85	3.700,00
178 - 0012675 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML	AMPOLA	1.500	3,25	4.875,00
179 - 0012676 - BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 4ML	ESTOJO E	864	8,95	7.732,80
180 - 0009571 - CEFALOTINA 1G	FRASCO A	600	7,55	4.530,00
181 - 0012677 - CEFTRIAXONA 1G	FRASCO A	500	15,95	7.975,00
182 - 0015532 - CIMETIDINA 300MG 2ML	FRASCO	150	2,35	352,50
183 - 0012678 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	AMPOLA	100	29,95	2.995,00
184 - 0013818 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	2.160	0,40	864,00
185 - 0012679 - CLORETO DE SODIO 9% 500ML	AMPOLA	1.500	5,25	7.875,00
186 - 0015533 - CLORETO DE SODIO 9% 250ML	AMP	1.500	3,41	5.115,00
187 - 0015534 - CLORETO DE SODIO A 0,9% 100ML	AMP	2.000	3,25	6.500,00
188 - 0012680 - CLORETO DE SODIO+GLICOSE 500ML	AMPOLA	1.000	5,25	5.250,00
189 - 0013819 - COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMPOLA	6.480	1,55	10.044,00
190 - 0009587 - CLINDAMICINA 600MG	AMPOLA	2.160	1,28	2.764,80
191 - 0009585 - CLARITROMICINA 500MG	AMP	1.080	2,35	2.538,00
192 - 0012681 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	540	2,01	1.085,40
193 - 0012682 - DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMPOLA	8.640	0,75	6.480,00
194 - 0013820 - DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMPOLA	5.000	0,85	4.250,00
195 - 0012684 - DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML	AMPOLA	5.000	1,25	6.250,00
196 - 0012685 - DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	AMPOLA	6.000	1,06	6.360,00
197 - 0012686 - DIMENIDRINA+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	AMPOLA	800	3,01	2.408,00
198 - 0009614 - DIPIRONA SODICA 500MG 2ML	AMPOLA	10.800	0,75	8.100,00
199 - 0012687 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 1ML	AMP	180	4,74	853,20
200 - 0009621 - ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	548	2,37	1.535,76
201 - 0015535 - ENEMA SOLUÇÃO	FR	432	9,01	3.892,32
202 - 0012668 - ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	AMPOLA	1.000	1,05	1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518-000 CNPJ: 08.085.417/0001-05

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSR/ _____
Fls: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____



203 - 0013821 - FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMPOLA	2.000	0,85	1.700,00
204 - 0009635 - GENTAMICINA 20MG 1ML	AMPOLA	2.160	1,30	2.808,00
205 - 0009636 - GENTAMICINA 40MG 1ML	AMPOLA	2.160	1,85	3.996,00
206 - 0013822 - GENTAMICINA 80MG 1ML	AMPOLA	2.160	2,00	4.320,00
207 - 0012691 - GLICOSE A 25% 10ML	AMPOLA	4.320	0,29	1.252,80
208 - 0013823 - GLICOSE A 5% 250ML	AMPOLA	900	3,37	3.033,00
209 - 0013824 - GLICOSE A 5% 500ML	AMPOLA	900	5,91	5.319,00
210 - 0012694 - GLICOSE A 50% 10ML	AMPOLA	270	0,41	110,70
211 - 0012695 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML IV 5ML	FRASCO A	270	7,05	1.903,50
212 - 0012696 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML SUBCUTANEA 0,25ML	AMPOLA	540	9,95	5.373,00
213 - 0004007 - HIDROCORTISONA 100MG INJ C/1 F/A	AP	1.000	4,85	4.850,00
214 - 0009650 - HIDROCORTISONA 500MG	AMP	1.000	6,95	6.950,00
215 - 0013826 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG 2ML	AMP	10	429,05	4.290,50
216 - 0013827 - INSULINA GLARGINA 100UI 3ML	AMP	50	192,05	9.602,50
217 - 0015537 - LEVOFLOXACINO 500MG	AMP	180	36,95	6.651,00
218 - 0015538 - LIDOCAINA A 2% 20ML	AMP	1.000	4,70	4.700,00
219 - 0009491 - LIDOCAINA A 2% GELEIA 30G	TB	800	4,30	3.440,00
220 - 0012700 - LIDOCAINA+EPINEFRINA 2/5MG/ML 20ML	AMP	540	3,29	1.776,60
221 - 0015539 - KOLAGENASE C/ CLARAFENICOL POM	TB	180	25,68	4.622,40
222 - 0009284 - KOLAGENASE POMADA	TB	180	25,68	4.622,40
223 - 0013828 - METILERCOMETRINA 2MG/ML 1ML	AMPOLA	1.080	3,57	3.855,60
224 - 0009503 - METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML DE 2ML	AMPOLA	6.480	0,94	6.091,20
225 - 0013830 - METRONIDAZOL 5% 100ML	AMPOLA	1.080	4,25	4.590,00
226 - 0009331 - NITROFURAZONA	POTE	20	5,41	108,20
227 - 0012702 - OMEPRAZOL 40MG	AMP	500	11,74	5.870,00
228 - 0009683 - ONDANSETRONA INJ 8MG/ML 4ML	AMPOLA	1.080	2,74	2.959,20
229 - 0012704 - OXACILINA 500MG	AMPOLA	1.080	4,90	5.292,00
230 - 0009685 - OXITOCINA 50MG/ML 1ML	AMPOLA	1.080	3,74	4.039,20
231 - 0009686 - PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	400	18,41	7.364,00
232 - 0012657 - PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	300	13,95	4.185,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSR/_____
Fls: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____



400.000UI				
234 - 0009694 - PIRACETAN 200MG/ML 5ML	AMPOLA	216	4,70	1.015,20
235 - 0009695 - PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	1.500	3,74	5.610,00
236 - 0012707 - RANITIDINA 50MG 2ML	AMPOLA	1.500	0,85	1.275,00
237 - 0012708 - SOLUCAO DE MANITOL 20% 250ML	AMPOLA	432	4,61	1.991,52
238 - 0013833 - SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO 500ML	AMPOLA	500	5,61	2.805,00
239 - 0012710 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	AMPOLA	1.000	5,30	5.300,00
240 - 0015540 - SORO GLICERINADO 12%	AMPOLA	300	8,68	2.604,00
241 - 0012711 - SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMPOLA	1.080	0,61	658,80
242 - 0012712 - SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMPOLA	1.080	0,63	680,40
243 - 0009532 - SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G	TB	1.080	3,30	3.564,00
244 - 0009707 - TENOXICAN 20MG	AMPOLA	1.000	8,95	8.950,00
245 - 0003934 - ESCITALOPRAM 10MG C/28 COMP	Cx	150	36,05	5.407,50
LOTE 03- PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS				23.540,00
246 - 0009567 - BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMPOLA	500	2,37	1.185,00
247 - 0013837 - CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	300	1,30	390,00
248 - 0009610 - DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMPOLA	500	1,41	705,00
249 - 0015541 - FENITOINA 50MG/5ML	AMPOLA	300	2,37	711,00
250 - 0015542 - FENOBRABITAL 200MG/ML	AMPOLA	300	2,27	681,00
251 - 0009632 - FLUMAZENIL 0.1MG/ML 5ML	AMPOLA	150	1,28	192,00
252 - 0006795 - HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	900	2,41	2.169,00
253 - 0009672 - MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA	800	1,41	1.128,00
254 - 0015543 - MORFINA 0.1M/ML	AMPOLA	800	3,27	2.616,00
255 - 0006839 - MORFINA 0.2MG/ML INJ	AMPOLA	800	5,60	4.480,00
256 - 0009675 - MORFINA 10MG 1ML	AMPOLA	800	2,70	2.160,00
257 - 0006838 - MORFINA 0.1MG/ML INJ	AMPOLA	500	2,68	1.340,00
258 - 0013843 - PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	500	4,70	2.350,00
259 - 0015544 - TIOPENTAL SODICO 1GR	AMPOLA	90	11,70	1.053,00
260 - 0006893 - TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	1.000	2,38	2.380,00
LOTE 04- PSICOTRÓPICOS CAPSULAS E FRASCOS				228.515,32
261 - 0009429 - ACIDO VALPROICO 250MG	CAP	2.000	1,57	3.140,00
262 - 0009112 - ACIDO VALPROICO	CAP	2.000	2,30	4.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 06.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSR/ _____
Fls: _____
Rubrica: _____
Matricula: 1145



500MG				
263 - 0015545 - ACIDO VALPROICO 300MG	COMP	2.000	2,20	4.400,00
264 - 0009117 - ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMI	21.600	0,41	8.856,00
265 - 0009118 - ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMI	15.000	0,50	7.500,00
266 - 0009119 - ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMI	5.000	0,70	3.500,00
267 - 0009120 - ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMI	5.000	0,63	3.150,00
268 - 0009438 - ANLODIPINO 10MG	COMPRIMI	1.000	0,15	150,00
269 - 0009127 - AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMI	2.500	0,40	1.000,00
270 - 0009443 - BIPERIDENO 2MG	COMPRIMI	18.000	0,30	5.400,00
271 - 0009157 - BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMI	15.000	0,30	4.500,00
272 - 0009158 - BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMI	20.000	0,23	4.600,00
273 - 0009059 - BUPROPIONA COMPRIMIDO 150MG	UND	2.500	1,30	3.250,00
274 - 0013834 - CARBAMAZEPINA 2% 100ML	FRASCO	1.080	7,03	7.592,40
275 - 0009446 - CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMI	18.000	0,25	4.500,00
276 - 0009177 - CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMI	16.200	0,40	6.480,00
277 - 0009196 - CITALOPRAM 20MG	COMPRIMI	3.000	0,50	1.500,00
278 - 0009200 - CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMI	10.800	0,40	4.320,00
279 - 0008294 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	600	7,01	4.206,00
280 - 0009201 - CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMI	35.000	0,20	7.000,00
281 - 0009202 - CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMI	15.000	0,37	5.550,00
282 - 0013836 - CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	FRASCO	1.000	8,68	8.680,00
283 - 0009457 - CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMI	15.000	0,40	6.000,00
284 - 0009458 - CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMI	21.600	0,50	10.800,00
285 - 0006481 - CLOXAZOLAM 2MG	COMPRIMI	10.800	0,29	3.132,00
286 - 0015546 - CLOBAZAN 10MG	COMP	2.000	1,25	2.500,00
287 - 0009449 - CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMI	2.000	2,35	4.700,00
288 - 0015547 - PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG	COMP	2.000	1,61	3.220,00
289 - 0015548 - DONEZEPILA 10MG	COMP	2.160	2,37	5.119,20
290 - 0009222 - DIAZEPAM 10MG	COMPRIMI	15.000	0,30	4.500,00
291 - 0009464 - DIAZEPAM 5MG	COMPRIMI	10.000	0,20	2.000,00
292 - 0009244 - ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMI	5.000	0,61	3.050,00
293 - 0015549 - ESCITALOPRAM 15MG	COMP	2.160	0,50	1.080,00
294 - 0015550 - ESCITALOPRAM 20MG	COMP	2.160	0,41	885,60
295 - 0015551 - ESCITALOPRAM GTS	FR	432	0,61	263,52
296 - 0009473 - FENITOINA 100MG	COMPRIMI	10.800	0,30	3.240,00
297 - 0009474 - FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMI	10.000	0,20	2.000,00
298 - 0015552 - FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	360	4,61	1.659,60
299 - 0009476 - FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	10.000	0,40	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSP/ _____
Fis. _____
Rubrica: _____
Matrícula: 1113



300 - 0009479 - HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMI	5.000	0,61	3.050,00
301 - 0015553 - HALOPERIDOL 2MG/ML	FR	1.080	3,35	3.618,00
302 - 0009481 - HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMI	10.000	0,28	2.800,00
303 - 0012720 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1ML	AMPOLA	200	3,30	660,00
304 - 0009276 - IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMI	2.000	0,61	1.220,00
305 - 0015554 - LEVOPROMAZINA 100MG	COMP	5.000	0,61	3.050,00
306 - 0015555 - LEVOPROMAZINA 25MG	COMP	5.000	0,70	3.500,00
307 - 0015556 - LEVOPROMAZINA 4%	COMP	100	0,28	28,00
308 - 0009306 - LORAZEPAM 2MG	COMPRIMI	3.000	0,41	1.230,00
309 - 0015557 - MIRTAZAPINA 15MG	COMP	1.080	0,55	594,00
310 - 0006612 - NORTRIPTILINA 10MG	CAPSULA	2.160	0,41	885,60
311 - 0006613 - NORTRIPTILINA 25MG	CAPSULA	2.160	0,61	1.317,60
312 - 0006614 - NORTRIPTILINA 50MG	CAPSULA	2.160	0,70	1.512,00
313 - 0015558 - OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMP	5.400	0,60	3.240,00
314 - 0015559 - OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP	FR	180	10,95	1.971,00
315 - 0015560 - OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMP	9.000	0,61	5.490,00
316 - 0009350 - PAROXETINA 20MG	COMPRIMI	5.000	0,65	3.250,00
317 - 0009041 - QUETIAPINA 25MG C/14 COMPRIMIDO	UND	2.000	0,57	1.140,00
318 - 0015561 - QUETIAPINA 50MG	COMP	3.000	0,59	1.770,00
319 - 0009368 - RISPERIDONA 1MG	COMPRIMI	3.000	0,40	1.200,00
320 - 0009370 - RISPERIDONA 2MG	COMPRIMI	3.000	0,57	1.710,00
321 - 0009371 - RISPERIDONA 3MG	COMPRIMI	3.000	0,61	1.830,00
322 - 0015562 - SERTRALINA 25MG	COMP	4.320	0,50	2.160,00
323 - 0009377 - SERTRALINA 50MG	COMPRIMI	300	0,25	75,00
324 - 0009376 - SERTRALINA 100MG	COMPRIMI	1.000	0,23	230,00
325 - 0006676 - TRAMADOL 50MG	CAPSULA	2.000	0,30	600,00
326 - 0015563 - TRAMADOL 100G	CAP	2.160	0,26	561,60
327 - 0009409 - TIORIDAZINA 25MG	CAP	4.320	0,40	1.728,00
328 - 0009410 - TIORIDAZINA 50MG	CAP	4.320	0,50	2.160,00
329 - 0009408 - TIORIDAZINA 100MG	CAP	4.320	0,41	1.771,20
330 - 0015564 - VALPROATO DE SÓDICO 50MG/ML	FR	600	11,65	6.990,00
331 - 0015565 - VENLAFAXINA 37,5MG	COMP	1.000	2,41	2.410,00
332 - 0009042 - VENLAFAXINA COMPRIMIDO 75MG	UND	700	3,40	2.380,00
333 - 0006683 - VENLAFAXINA 150MG	COMP	100	3,59	359,00
LOTE 05- MATERIAL HOSPITALAR				392.430,84
334 - 0009852 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PACOTE	200	7,85	1.570,00
335 - 0015566 - AGUA DESTILADA 5L	UND	300	10,25	3.075,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 309, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-05

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ass: _____
Pis: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____



336 - 0015567 - AGUA LUBRIFICADA 5L	UND	300	10,55	3.165,00
337 - 0015568 - AGULHA 13X4,5 C/100	Cx	240	8,45	2.028,00
338 - 0015569 - AGULHA 20X6 C/100	Cx	240	8,45	2.028,00
339 - 0015570 - AGULHA 25X7 C/100	Cx	240	8,45	2.028,00
340 - 0015571 - AGULHA 25X8 C/100	Cx	240	8,45	2.028,00
341 - 0015572 - AGULHA 40X12 C/ 100	Cx	240	9,55	2.292,00
342 - 0000279 - ALCOOL 70%	UND	720	9,04	6.508,80
343 - 0000278 - ALCOOL 99,5%	UND	600	12,57	7.542,00
344 - 0003730 - ALCOOL A 70% EM GEL DE 1000ML	UND	700	8,05	5.635,00
345 - 0015573 - ALGODAO EM ROLO	UND	400	15,55	6.220,00
346 - 0015574 - APARELHO DE GLICOSIMERO	UND	120	54,70	6.564,00
347 - 0015575 - ATADURA 10CM C/12	pct	1.200	4,90	5.880,00
348 - 0015576 - ATADURA 12CM C/12	pct	1.200	6,00	7.200,00
349 - 0015577 - ATADURA 15CM C/12	pct	1.200	6,83	8.196,00
350 - 0015578 - ATADURA 20CM C/12	pct	600	8,59	5.154,00
351 - 0015579 - ATADURA 30CM C/12	pct	600	15,41	9.246,00
352 - 0015580 - ATADURA GESSADA C/12	pct	50	45,95	2.297,50
353 - 0015581 - BOLSA COLETORA DE URINA	UND	1.200	4,30	5.160,00
354 - 0015582 - BOLSA COLOSTOMIA	UND	1.200	6,70	8.040,00
355 - 0015583 - CAIXA PERFURO CORTANTE 13L C/20	Cx	480	4,85	2.328,00
356 - 0015584 - CAMPO UMBILICAL	UND	600	0,41	246,00
357 - 0015585 - CATETER NASAL	UND	1.200	1,28	1.536,00
358 - 0015586 - COLETOR DE URINA INFANTIL	UND	600	0,61	366,00
359 - 0015587 - ESCOVA CERVICAIS	UND	4.800	0,40	1.920,00
360 - 0015588 - EQUIPO MACRO GOTAS	UND	2.000	1,19	2.380,00
361 - 0015589 - EQUIPO MICRO GOTAS	UND	800	1,19	952,00
362 - 0015590 - EQUIPO MULTI VIAS C/ CLAMS	UND	2.000	1,34	2.680,00
363 - 0015591 - ESPARADRAPO 12X4,5	UND	720	8,95	6.444,00
364 - 0001817 - ESPATULA DE AYRES C/100 UND	pct	72	18,70	1.346,40
365 - 0015592 - ESPECULO TAM G	UND	1.200	1,74	2.088,00
366 - 0015593 - ESPECULO TAM M	UND	4.800	1,60	7.680,00
367 - 0015594 - ESPECULO TAM P	UND	1.200	1,25	1.500,00
368 - 0015595 - ESTETOSCOPIO COMPLETO	UND	20	109,05	2.181,00
369 - 0015596 - FIO CAT GUT N1 C/ 24	Cx	30	109,05	3.271,50
370 - 0015597 - FIO CAT GUT N2 C/24	Cx	30	109,05	3.271,50
371 - 0015598 - FIO CAT GUT N3 C/24	Cx	30	110,05	3.301,50
372 - 0015599 - FIO CAT GUT N4 C/24	Cx	30	109,05	3.271,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59519000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSR: _____
Fls: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____



373 - 0015600 - FIO CAT GUT N5 C/24	Cx	30	109,05	3.271,50
374 - 0010056 - FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	30	40,05	1.201,50
375 - 0010057 - FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	30	40,05	1.201,50
376 - 0010059 - FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	30	40,05	1.201,50
377 - 0010060 - FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	30	40,05	1.201,50
378 - 0015601 - FIO NYLON N3 C/24	Cx	30	40,05	1.201,50
379 - 0015602 - FITA PARA AUTOCLAVE	UND	120	14,95	1.794,00
380 - 0015603 - FITA TESTE	UND	200	1,20	240,00
381 - 0015604 - FITAS PARA GLICOSIMERO C/25	Cx	300	37,50	11.250,00
382 - 0015605 - FRALDA GERIATRICA P FARDOS C/ 04PCT C/ 10UND	pct	200	13,95	2.790,00
383 - 0015606 - FRALDA GERIATRICA TAM G FARDOS C/04PCT C/8UND	pct	200	13,65	2.730,00
384 - 0015607 - FRALDA GERIATRICA TAM M FARDOS C/04PCT C/9UND	pct	200	13,70	2.740,00
385 - 0015608 - FRALDA GERIATRICA EXTRA G FARDOS C/04PCT C/7UND	pct	200	13,95	2.790,00
386 - 0015609 - GARROTE	MT	1.200	2,41	2.892,00
387 - 0015610 - GAZE	ROLO	150	39,05	5.857,50
388 - 0015611 - GEL PARA ULTRASSOM 5L	LITRO	240	16,55	3.972,00
389 - 0015612 - GORROS C/ 100 UND	pct	240	13,05	3.132,00
390 - 0015613 - JELCO N 16 C/100	Cx	20	120,05	2.401,00
391 - 0015614 - JELCO N 18 C/100	Cx	20	120,05	2.401,00
392 - 0015615 - JELCO N 20 C/100	Cx	20	120,05	2.401,00
393 - 0015616 - JELCO N 22 C/100	Cx	20	120,05	2.401,00
394 - 0015617 - JELCO N 24 C/100	Cx	20	120,05	2.401,00
395 - 0015618 - JELCO N 14 C/100	Cx	20	120,05	2.401,00
396 - 0015619 - KIT DE NEBULIZADOR ADULTO	UND	10	25,37	253,70
397 - 0015620 - KIT DE NEBULIZADOR INFANTIL	UND	10	28,41	284,10
398 - 0015621 - LANCETAS C/100	Cx	150	12,95	1.942,50
399 - 0003775 - LAMINA DE BISTURI N 15 C/100 UND	Cx	24	36,95	886,80
400 - 0003776 - LAMINA DE BISTURI N 20 C/100 UND	Cx	24	36,95	886,80
401 - 0003780 - LAMINA DE BISTURI N 21 C/100 UND	Cx	24	36,95	886,80
402 - 0003777 - LAMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	Cx	24	39,65	951,60
403 - 0015622 - LAMINAS PARA	Cx	50	39,95	1.997,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399 - Centro - São Rafael/RN CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSR/ _____
Fls. 364
Rubrica _____
Matricula _____



MICROSCOPIA C/100				
404 - 0015623 - LUVAS CIRURGICAS 7,5	UND	2.400	1,41	3.384,00
405 - 0015624 - LUVAS CIRURGICAS 7,0	UND	2.400	1,41	3.384,00
406 - 0015625 - LUVAS CIRURGICAS 8,0	UND	2.400	1,41	3.384,00
407 - 0015626 - LUVAS DE PROCEDIMANETO TAM P C/100	Cx	300	26,95	8.085,00
408 - 0015627 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G C/100	Cx	300	26,95	8.085,00
409 - 0015628 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M C/100	Cx	300	26,95	8.085,00
410 - 0015629 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100	CAIXA	100	26,95	2.695,00
411 - 0015630 - MANGUEIRA DE OXIGENIO	MT	200	4,61	922,00
412 - 0015631 - MASCARA C/100	Cx	480	9,28	4.454,40
413 - 0015632 - MASCARA DE VENTURA ADULTO	UND	100	23,36	2.335,00
414 - 0015633 - MASCARA DE VENTURA INFANTIL	UND	100	22,05	2.205,00
415 - 0015634 - MICROPORE 12X4,5	UND	720	5,41	3.895,20
416 - 0015635 - NEBULIZADOR	UND	20	330,05	6.601,00
417 - 0005093 - ÓLEO DE GIRASSOL	FR	480	9,95	4.776,00
418 - 0015636 - OXIMETRO	UND	30	221,05	6.631,50
419 - 0015637 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15	ROLO	15	89,05	1.335,75
420 - 0015638 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20	ROLO	15	120,05	1.800,75
421 - 0015639 - PAPEL GRAU CIRURGICO 40	ROLO	15	222,05	3.330,75
422 - 0015640 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30	ROLO	20	253,05	5.061,00
423 - 0015641 - PAPEL LENÇOL	ROLO	50	11,95	597,50
424 - 0015642 - PAPEL TOALHA C/ 10	pct	200	16,65	3.330,00
425 - 0015643 - PULSEIRA DE RN	UND	400	1,37	548,00
426 - 0015644 - PVPI DEGERMANTE 1L	LITRO	100	36,05	3.605,00
427 - 0015645 - PVPI SOL AQUASA 1L	LITRO	100	35,42	3.542,00
428 - 0015646 - SCALP N 21 C/100	Cx	120	37,05	4.446,00
429 - 0015647 - SCALP N 19 C/100	Cx	120	37,05	4.446,00
430 - 0015648 - SCALP N 23 C/100	Cx	120	37,05	4.446,00
431 - 0015649 - SCALP N 25 C/100	Cx	120	37,05	4.446,00
432 - 0015650 - SCALP N 27 C/100	Cx	120	37,05	4.446,00
433 - 0001868 - SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA 25X7	UNID	20.000	0,43	8.600,00
434 - 0001865 - SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5	UNID	20.000	0,26	5.200,00
435 - 0001869 - SERINGA DESCARTAVEL	UNID	10.000	0,85	8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59516000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSP: _____
Fls: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____



20ML C/AGULHA 25X7				
436 - 0001866 - SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 25 X 7	UNID.	20.000	0,41	8.200,00
437 - 0001867 - SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA 25X7	UNID.	20.000	0,50	10.000,00
438 - 0015651 - SONAR	UND	10	429,05	4.290,50
439 - 0015652 - Sonda NASOGASTRICA N 10 C/10UND	UND	200	0,82	164,00
440 - 0015653 - Sonda NASOGASTRICA N 8 C/10 UND	UND	200	0,93	186,00
441 - 0015654 - Sonda NASOGASTRICA N 12 C/10 UND	UND	200	1,04	208,00
442 - 0015655 - Sonda NASOGASTRICA N 14 C/10 UND	UND	200	0,94	188,00
443 - 0015656 - Sonda URETRAL N 8 C/10 UND	Cx	24	7,85	188,40
444 - 0015657 - Sonda URETRAL N 12 C/10 UND	Cx	24	7,90	189,60
445 - 0015658 - Sonda URETRAL N 16 C/10 UND	Cx	24	7,30	175,20
446 - 0015659 - Sonda URETRAL N 18 C/10 UND	Cx	24	7,28	174,72
447 - 0015660 - Sonda URETRAL N 20 C/10 UND	Cx	24	7,39	177,36
448 - 0015661 - Sonda URETRAL N 22 C/10 UND	Cx	24	8,95	214,80
449 - 0015662 - Sonda URETRAL N 24 C/10 UND	Cx	24	8,95	214,80
450 - 0015663 - Sonda URETRAL N 6 C/10 UND	Cx	24	8,95	214,80
451 - 0015664 - Sonda URETRAL N14 C/10 UND	Cx	24	7,44	178,56
452 - 0000371 - TERMÔMETRO CLINICO	UNID.	25	22,41	560,25
453 - 0015665 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 2,5	UND	50	6,05	302,50
454 - 0015666 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 3,0	UND	50	7,05	352,50
455 - 0015667 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 3,5	UND	50	8,05	402,50
456 - 0015668 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 4,0	UND	50	8,55	427,50
457 - 0015669 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 4,5	UND	50	8,55	427,50
458 - 0015670 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 5,0	UND	50	8,95	447,50
459 - 0015672 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 6,0	UND	50	8,95	447,50
460 - 0015673 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS	UND	50	8,95	447,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 09.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMR:
R\$:
Rubrica:
Matricula:



6,5				
461 - 0015674 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 7,0	UND	50	10,95	547,50
462 - 0015675 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 7,5	UND	50	11,95	597,50
463 - 0015676 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 8,0	UND	50	12,95	647,50
464 - 0015677 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 8,5	UND	50	12,55	627,50
465 - 0015678 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 9,0	UND	50	13,95	697,50
466 - 0015679 - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UND	1.200	1,25	1.500,00
467 - 0015680 - VASELINA LIQUIDA 1L	LITRO	50	36,95	1.847,50

Valor Global R\$ 1.746.497,86 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)

São Rafael/RN, 25 de março de 2019

LUANA JERONIMO DE CARVALHO
CPF nº 437.510.668-96
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP:
59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSR/_____
Fls. _____
Rubrica: _____
Matricula: _____



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência com a especificação para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de São Rafael/RN

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de São Rafael/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quant	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
LOTE 01- FARMÁCIA BASICA				
1 - 0009095 - ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	FRASCO	200		
2 - 0009096 - ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	FRASCO	200		
3 - 0015506 - ACETILCISTEINA XPE	FR	200		
4 - 0009100 - ACETONIDA TRIANCINOLONA POMADA ORABASE 10G	BISNAGA	100		
5 - 0009101 - ACICLOVIR CREME 10G	BISNAGA	342		
6 - 0009426 - ACICLOVIR 200MG	COMPRIMI	8.640		
7 - 0009427 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMI	86.400		
8 - 0003893 - ACIDO ACETILSALICILICO 500MG ADULTO	UNID	18.000		
9 - 0009107 - ACIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMI	15.000		
10 - 0009108 - ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FRASCO	1.000		
11 - 0006398 - ALOPURINOL 100MG	COMPRIMI	10.800		
12 - 0009116 - ALOPURINOL 300MG	COMPRIMI	5.000		
13 - 0003897 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	VD	1.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP:
59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSR/
Fls. 25
Rubrica
Matrícula



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

14 - 0003898 - AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML 100ML	FR	1.500		
15 - 0009125 - AMINOFILINA 100MG	COMPRIMI	3.600		
16 - 0009126 - AMINOFILINA 200MG	COMPRIMI	3.600		
17 - 0015507 - AMPICILINA SUSP	FR	500		
18 - 0009134 - AMPICILINA 500MG	CAPSULA	10.000		
19 - 0009135 - ATENOLOL 25MG	COMPRIMI	30.000		
20 - 0009441 - ATENOLOL 50MG	COMPRIMI	30.000		
21 - 0006419 - ATENOLOL 100MG	COMPRIMI	2.160		
22 - 0009143 - AZITROMICINA 600MG SUSP 15 ML+DIL	FRASCO	2.160		
23 - 0009442 - AZITROMICINA 500MG	COMPRIMI	5.000		
24 - 0009428 - ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMI	50.000		
25 - 0015508 - ACIDO FOLICO GTS	FR	500		
26 - 0006395 - ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMI	5.400		
27 - 0009431 - ALBENDAZOL 400MG SUSP 10ML	FRASCO	2.500		
28 - 0015509 - ALENDRONATO DE SÓDICO 70MG	COMP	600		
29 - 0009434 - AMIODARONA 200MG	COMPRIMI	2.160		
30 - 0009436 - AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML	FRASCO	4.500		
31 - 0015510 - AMOXICILINA 500MG	CAP	72.000		
32 - 0009439 - ANLODIPINO 5MG	COMPRIMI	30.000		
33 - 0015511 - ANLODIPINO 10MG	COMP	30.000		
34 - 0015512 - BROMETO DE N-BFUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML	FR	1.080		
35 - 0009160 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	FRASCO	500		
36 - 0009161 - BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FRASCO	540		
37 - 0009162 - BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	FRASCO	1.080		
38 - 0000146 - CAPTOPRIL 25MG COMP	COMP	30.000		
39 - 0009176 - CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMI	25.000		
40 - 0009447 - CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG	COMPRIMI	1.000		
41 - 0009178 - CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400MG	COMPRIMI	2.000		
42 - 0009179 - CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	FRASCO	216		
43 - 0009180 - CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMI	20.000		
44 - 0009181 - CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	600		
45 - 0009190 - CIMETIDINA 200MG	COMPRIMI	10.800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP:
59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSR/ _____
Fls. _____
Rubrica: _____
Matricula: _____



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

46 - 0009191 - CINARIZINA 25MG	COMPRIMI	10.800		
47 - 0009192 - CINARIZINA 75MG	COMPRIMI	10.800		
48 - 0009195 - CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMI	15.000		
49 - 0013809 - CLORETO DE SODIO A 0,9 % DE 500ML C/TAMPA USO EXTERNO	FRASCO	180		
50 - 0015513 - CLORETO DE SODIO A 0,9% 100ML C/ TAMPA USO EXTERNO	FR	360		
51 - 0009452 - CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMI	10.000		
52 - 0009453 - CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMI	10.000		
53 - 0009450 - CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMI	10.000		
54 - 0009451 - CARVEDILOL 25MG	COMPRIMI	10.000		
55 - 0012636 - CEFALEXINA 250MG 60ML	FRASCO	1.000		
56 - 0009455 - CEFALEXINA 500MG	CAP	10.000		
57 - 0009460 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FRASCO	1.500		
58 - 0015514 - DEXAMETASONA CR 10GR	TB	4.320		
59 - 0009219 - DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMI	5.000		
60 - 0015515 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FR	1.000		
61 - 0009462 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMI	15.000		
62 - 0009221 - DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XPE 120ML	FRASCO	500		
63 - 0009223 - DICLOF RESINATO 15MG GOTAS 20ML	FRASCO	1.000		
64 - 0009225 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMI	50.000		
65 - 0009226 - DICLOFENACO DE SODICO 50MG	COMPRIMI	50.000		
66 - 0009232 - DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMI	20.000		
67 - 0009233 - DIPIRONA SODICA SOL ORAL 50MG/ML 100ML	FRASCO	500		
68 - 0015516 - DIPIRONA SÓDICO 500MG/ML 10ML	FR	3.500		
69 - 0009465 - DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMI	15.000		
70 - 0015517 - ETINILESTRADIOL+LEVONOGESTREL 0,15/0,03MCG	COMP	10.000		
71 - 0009246 - ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMI	2.000		
72 - 0009247 - ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMI	4.000		
73 - 0009248 - ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMI	5.000		
74 - 0006927 - ESTRIOL CREME VAGINAL 50G	TB	360		
75 - 0009250 - ESTROGENOS	COMPRIMI	180		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP:
59518000 CNPJ. 08.085.417/0001-06

PMSR
Fis.
Rubrica
Matricula



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

CONJUGADOS 0,625MG				
76 - 0015518 - ESTROGENOS CONJUGADOS CR VAG	TB	500		
77 - 0009467 - ENALAPRIL 10MG	COMPRIMI	30.000		
78 - 0009468 - ENALAPRIL 20MG	COMPRIMI	30.000		
79 - 0012640 - ERITROMICINA 250MG 60ML	FRASCO	500		
80 - 0000165 - ERITROMICINA 500MG	CAP	10.800		
81 - 0009257 - FLUNARIZINA 10MG	COMPRIMI	10.800		
82 - 0009256 - FLUCONAZOL 150MG	CAP	10.800		
83 - 0009477 - FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMI	30.000		
84 - 0009478 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMI	30.000		
85 - 0009271 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMI	21.600		
86 - 0009484 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMI	108.000		
87 - 0012645 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FRASCO	1.200		
88 - 0009274 - HIDROXIZINA 10MG/5ML SOL. 120ML	FRASCO	360		
89 - 0009275 - HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMI	2.160		
90 - 0003940 - IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	FR	500		
91 - 0009488 - ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMI	2.160		
92 - 0009281 - ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMI	1.500		
93 - 0009282 - ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMI	900		
94 - 0015519 - IBUPROFENO 50MG/ML	Gts	1.200		
95 - 0009486 - IBUPROFENO 300MG	COMPRIMI	12.000		
96 - 0009487 - IBUPROFENO 600MG	COMPRIMI	15.000		
97 - 0009489 - IVERMECTINA 6MG	COMPRIMI	1.080		
98 - 0009494 - LORATADINA 10MG	COMPRIMI	21.600		
99 - 0012647 - LORATADINA 1MG/ML 100ML	FRASCO	600		
100 - 0012648 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMI	108.000		
101 - 0009307 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMPRIMI	21.600		
102 - 0009498 - MEBENDAZOL SUSP DE 30ML	FRASCO	1.200		
103 - 0009497 - MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMI	10.800		
104 - 0009308 - MELOXICAM 15MG	COMPRIMI	5.000		
105 - 0009499 - METFORMINA 850MG	COMPRIMI	30.000		
106 - 0009310 - METFORMINA 500MG	COMPRIMI	30.000		
107 - 0009500 - METILDOPA 250MG	COMPRIMI	5.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP:
59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

Assp/ _____
Dir. _____
Rubrica: _____
Matricula: _____



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

108 - 0009311 - METILDOPA 500MG	COMPRIMI	2 500		
109 - 0009501 - METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMI	3 000		
110 - 0006355 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	2.000		
111 - 0009504 - METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMI	3.500		
112 - 0004071 - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	FR	600		
113 - 0004072 - METRONIDAZOL GELEIA	TB	1.000		
114 - 0009313 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	BISNAGA	1.000		
115 - 0012653 - MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BISNAGA	1.080		
116 - 0009322 - NEOMICINA+BACITRACINA POMADA DERMATOLOGICA 10G	BISNAGA	1.500		
117 - 0009323 - NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMI	20 000		
118 - 0009324 - NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMI	20.000		
119 - 0009325 - NIMESULIDA 100MG	COMPRIMI	20.000		
120 - 0009327 - NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	500		
121 - 0009328 - NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA DERMATOLOGICA 60G	BISNAGA	360		
122 - 0009329 - NISTATINA CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	300		
123 - 0015520 - NISTATINA SUSPR	FR	100		
124 - 0015521 - NORESTIRONA 0,35MG	COMP	3.000		
125 - 0015522 - NORESTIRONA, ENANTA + ESTRADIOL	AMP	150		
126 - 0009332 - NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMI	5.000		
127 - 0009513 - OMEPRAZOL 20MG	CAP	25.000		
128 - 0006621 - OMEPRAZOL 40MG	CAPSULA	10 000		
129 - 0005094 - ÓLEO MINERAL	FR	1.080		
130 - 0000196 - PARACETAMOL 750MG COMP GEN.	COMP	30 000		
131 - 0015523 - PARACETAMOL 200MG/ML	Gts	1.500		
132 - 0009515 - PARACETAMOL 500MG	COMPRIMI	54 000		
133 - 0015524 - PASTA D'GUA	TB	100		
134 - 0009355 - PIROXICAN 20MG	CAPSULA	10.000		
135 - 0009356 - POLIVITAMINICO DRAGEAS	DRAGEA	20 000		
136 - 0009357 - POLIVITAMINICO GOTAS 20ML	FRASCO	1.000		
137 - 0009358 - POLIVITAMINICO	FRASCO	800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP:
59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSR/ _____
Ass: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

SUSP.100ML				
138 - 0009524 - PREDNISONA 5MG	COMPRIMI	15 000		
139 - 0009523 - PREDNISONA 20MG	COMPRIMI	2 160		
140 - 0009359 - PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMI	2 160		
141 - 0009360 - PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRASCO	1.080		
142 - 0000202 - PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	10.800		
143 - 0000203 - PROPRANOLOL 40MG COMP	COMP	35.000		
144 - 0009365 - PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML OIL FREE PROTEÇÃO UVA+UVB ISENTO DE PABA(NÃO ACEITAREMOS BLOQUEADOR SOLAR)	FRASCO	100		
145 - 0009526 - RANITIDINA 150MG	COMPRIMI	20.000		
146 - 0013811 - SALBUTAMOL 0.4MG/ML XAPORE 100ML	FRASCO	2 160		
147 - 0009375 - SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMI	2.000		
148 - 0015525 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	ENV	3 000		
149 - 0009529 - SINVASTATINA 10MG	COMPRIMI	12.960		
150 - 0009530 - SINVASTATINA 20MG	COMPRIMI	30 000		
151 - 0009531 - SINVASTATINA 40MG	COMPRIMI	15.000		
152 - 0009383 - SIMETICONA 40MG	COMPRIMI	2.160		
153 - 0009384 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	4 320		
154 - 0012665 - SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	1.080		
155 - 0009535 - SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMI	50.000		
156 - 0006380 - SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FRASCO	2 160		
157 - 0015526 - SULFAMETAXAZOL +TRIMETROPRIMA 400/80MG SUPS	COMP	1.800		
158 - 0015527 - SULFAMETAXAZOL +TRIMETROPRIMA 400/80MG	COMP	20 000		
159 - 0015528 - TIMOLOL 0.5MG	FR	216		
160 - 0009391 - TENOXICAM 20MG	COMPRIMI	15 000		
161 - 0009394 - TETRACICLINA 500MG	CAPSULA	180		
162 - 0009396 - TETRACICLINA+ANFOTERICINA CREME VAGINAL 45G C/10 APLICADORES	BISNAGA	50		
163 - 0013812 - TINIDAZOL+MICONAZOL CREME VAGINAL 45G C/7 APLICADORES	BISNAGA	432		
164 - 0009399 - TIABENDAZOL POMADA DERMATOLOGICA 30G	BISNAGA	300		
LOTE 02- MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - INJETÁVEIS E FRASCOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP:
59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

DMSR/_____
Fls. _____
Rubrica: _____
Matricula: 1115



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

165 - 0013815 - ACIDO AMINOCAPRÓICO 1G 20ML	FRASCO A	50		
166 - 0013816 - ACIDO AMINOCAPRÓICO 4G 20ML	FRASCO A	50		
167 - 0009544 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	648		
168 - 0012670 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000		
169 - 0009549 - AGUA PARA INJECAO DE 10ML	AMPOLA	10.000		
170 - 0009550 - AGUA PARA INJECAO DE 500ML	AMPOLA	900		
171 - 0013817 - AMICACINA 100MG 2ML	AMPOLA	500		
172 - 0015529 - AMICACINA 500MG 2ML	AMP	500		
173 - 0009556 - AMINOFILINA 240MG 10ML	AMPOLA	1.200		
174 - 0009561 - ATROPINA 0,25MG 1ML	AMPOLA	1.200		
175 - 0015530 - AZITROMICINA 500MG	AMP	100		
176 - 0012673 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMPOLA	600		
177 - 0012674 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA INJ 1ML	AMPOLA	2.000		
178 - 0012675 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML	AMPOLA	1.500		
179 - 0012676 - BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 4ML	ESTOJO E	864		
180 - 0009571 - CEFALOTINA 1G	FRASCO A	600		
181 - 0012677 - CEFTRIAXONA 1G	FRASCO A	500		
182 - 0015532 - CIMETIDINA 300MG 2ML	FRASCO	150		
183 - 0012678 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	AMPOLA	100		
184 - 0013818 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	2.160		
185 - 0012679 - CLORETO DE SODIO 9% 500ML	AMPOLA	1.500		
186 - 0015533 - CLORETO DE SODIO 9% 250ML	AMP	1.500		
187 - 0015534 - CLORETO DE SODIO A 0,9% 100ML	AMP	2.000		
188 - 0012680 - CLORETO DE SODIO+GLICOSE 500ML	AMPOLA	1.000		
189 - 0013819 - COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMPOLA	6.480		
190 - 0009587 - CLINDAMICINA 600MG	AMPOLA	2.160		
191 - 0009585 - CLARITROMICINA 500MG	AMP	1.080		
192 - 0012681 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	540		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP:
59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSR: _____
Fls: _____
Rubrica: _____
Matrícula: 115



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

193 - 0012682 - DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMPOLA	8.640		
194 - 0013820 - DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMPOLA	5.000		
195 - 0012684 - DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML	AMPOLA	5.000		
196 - 0012685 - DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	AMPOLA	6.000		
197 - 0012686 - DIMENIDRINA+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	AMPOLA	800		
198 - 0009614 - DIPIRONA SODICA 500MG 2ML	AMPOLA	10.800		
199 - 0012687 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 1ML	AMP	180		
200 - 0009621 - ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	648		
201 - 0015535 - ENEMA SOLUÇÃO	FR	432		
202 - 0012668 - ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	AMPOLA	1.000		
203 - 0013821 - FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMPOLA	2.000		
204 - 0009635 - GENTAMICINA 20MG 1ML	AMPOLA	2.160		
205 - 0009636 - GENTAMICINA 40MG 1ML	AMPOLA	2.160		
206 - 0013822 - GENTAMICINA 80MG 1ML	AMPOLA	2.160		
207 - 0012691 - GLICOSE A 25% 10ML	AMPOLA	4.320		
208 - 0013823 - GLICOSE A 5% 250ML	AMPOLA	900		
209 - 0013824 - GLICOSE A 5% 500ML	AMPOLA	900		
210 - 0012694 - GLICOSE A 50% 10ML	AMPOLA	270		
211 - 0012695 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML IV 5ML	FRASCO A	270		
212 - 0012696 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML SUBCUTANEA 0.25ML	AMPOLA	540		
213 - 0004007 - HIDROCORTISONA 100MG INJ C/I F/A	AP	1.000		
214 - 0009650 - HIDROCORTISONA 500MG	AMP	1.000		
215 - 0013826 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG 2ML	AMP	10		
216 - 0013827 - INSULINA GLARGINA 100UI 3ML	AMP	50		
217 - 0015537 - LEVOFLOXACINO 500MG	AMP	180		
218 - 0015538 - LIDOCAINA A 2% 20ML	AMP	1.000		
219 - 0009491 - LIDOCAINA A 2% GELEIA 30G	TB	800		
220 - 0012700 - LIDOCAINA+EPINEFRINA 2/5MG/ML 20ML	AMP	540		
221 - 0015539 - KOLAGENASE C/	TB	180		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP:
59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-08

PMSR/ _____
Fls. _____
Rubrica _____
Matricula _____

Sistema Orçamentario, Financeiro e Contábil

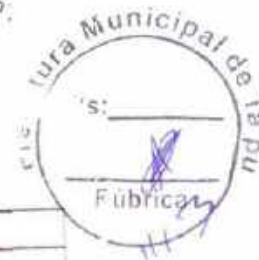


CLARAFENICOL POM				
222 - 0009284 - KOLAGENASE POMADA	TB	180		
223 - 0013828 - METILERGOMETRINA 2MG/ML 1ML	AMPOLA	1.080		
224 - 0009503 - METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML DE 2ML	AMPOLA	6.480		
225 - 0013830 - METRONIDAZOL 5% 100ML	AMPOLA	1.080		
226 - 0009331 - NITROFURAZONA POMADA 500 G	POTE	20		
227 - 0012702 - OMEPRAZOL 40MG	AMP	500		
228 - 0009683 - ONDANSETRONA INJ 8MG/ML 4ML	AMPOLA	1.080		
229 - 0012704 - OXACILINA 500MG	AMPOLA	1.080		
230 - 0009685 - OXITOCINA 50MG/ML 1ML	AMPOLA	1.080		
231 - 0009686 - PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	400		
232 - 0012657 - PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	300		
233 - 0012706 - PENICILINA+PROCAINA 400.000UI	AMPOLA	200		
234 - 0009694 - PIRACETAN 200MG/ML 5ML	AMPOLA	216		
235 - 0009695 - PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	1.500		
236 - 0012707 - RANITIDINA 50MG 2ML	AMPOLA	1.500		
237 - 0012708 - SOLUCAO DE MANITOL 20% 250ML	AMPOLA	432		
238 - 0013833 - SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO 500ML	AMPOLA	500		
239 - 0012710 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	AMPOLA	1.000		
240 - 0015540 - SORO GLICERINADO 12%	AMPOLA	300		
241 - 0012711 - SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMPOLA	1.080		
242 - 0012712 - SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMPOLA	1.080		
243 - 0009532 - SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G	TB	1.080		
244 - 0009707 - TENOXICAN 20MG	AMPOLA	1.000		
245 - 0003934 - ESCITALOPRAM 10MG C/28 COMP	Cx	150		
LOTE 03- PSICOTRÓPICOS INJETAVEIS				
246 - 0009567 - BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMPOLA	500		
247 - 0013837 - CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP:
59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSR/_____
Fls. _____
Rubrica: _____
Matricula: _____



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

248 - 0009610 - DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMPOLA	500		
249 - 0015541 - FENITOINA 50MG/5ML	AMPOLA	300		
250 - 0015542 - FENOBRABITAL 200MG/ML	AMPOLA	300		
251 - 0009632 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLA	150		
252 - 0006795 - HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	900		
253 - 0009672 - MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA	800		
254 - 0015543 - MORFINA 0,1M/ML	AMPOLA	800		
255 - 0006839 - MORFINA 0,2MG/ML INJ	AMPOLA	800		
256 - 0009675 - MORFINA 10MG 1ML	AMPOLA	800		
257 - 0006838 - MORFINA 0,1MG/ML INJ	AMPOLA	500		
258 - 0013843 - PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	500		
259 - 0015544 - TIOPENTAL SODICO 1GR	AMPOLA	90		
260 - 0006893 - TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	1.000		
LOTE 04- PSICOTRÓPICOS CAPSULAS E FRASCOS				
261 - 0009429 - ACIDO VALPROICO 250MG	CAP	2.000		
262 - 0009112 - ACIDO VALPROICO 500MG	CAP	2.000		
263 - 0015545 - ACIDO VALPROICO 300MG	COMP	2.000		
264 - 0009117 - ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMI	21.600		
265 - 0009118 - ALPRAZOLAM 0.5MG	COMPRIMI	15.000		
266 - 0009119 - ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMI	5.000		
267 - 0009120 - ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMI	5.000		
268 - 0009438 - ANLODIPINO 10MG	COMPRIMI	1.000		
269 - 0009127 - AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMI	2.500		
270 - 0009443 - BIPERIDENO 2MG	COMPRIMI	18.000		
271 - 0009157 - BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMI	15.000		
272 - 0009158 - BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMI	20.000		
273 - 0009059 - BUPROPRIONA COMPRIMIDO 150MG	UND	2.500		
274 - 0013834 - CARBAMAZEPINA 2% 100ML	FRASCO	1.080		
275 - 0009446 - CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMI	18.000		
276 - 0009177 - CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMI	16.200		
277 - 0009196 - CITALOPRAM 20MG	COMPRIMI	3.000		
278 - 0009200 - CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMI	10.800		
279 - 0006294 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	600		
280 - 0009201 - CLONAZEPAM 0.5MG	COMPRIMI	35.000		
281 - 0009202 - CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMI	15.000		
282 - 0013836 - CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	FRASCO	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP:
59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSR/_____
Fls: 236
Rubrica: _____
Matrícula: 113



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

283 - 0009457 - CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMI	15.000		
284 - 0009458 - CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMI	21.600		
285 - 0006481 - CLOXAZOLAM 2MG	COMPRIMI	10.800		
286 - 0015546 - CLOBAZAN 10MG	COMP	2.000		
287 - 0009449 - CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMI	2.000		
288 - 0015547 - PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG	COMP	2.000		
289 - 0015548 - DONEZEPILA 10MG	COMP	2.160		
290 - 0009222 - DIAZEPAM 10MG	COMPRIMI	15.000		
291 - 0009464 - DIAZEPAM 5MG	COMPRIMI	10.000		
292 - 0009244 - ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMI	5.000		
293 - 0015549 - ESCITALOPRAM 15MG	COMP	2.160		
294 - 0015550 - ESCITALOPRAM 20MG	COMP	2.160		
295 - 0015551 - ESCITALOPRAM GTS	FR	432		
296 - 0009473 - FENITOINA 100MG	COMPRIMI	10.800		
297 - 0009474 - FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMI	10.000		
298 - 0015552 - FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	360		
299 - 0009476 - FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	10.000		
300 - 0009479 - HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMI	5.000		
301 - 0015553 - HALOPERIDOL 2MG/ML	FR	1.080		
302 - 0009481 - HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMI	10.000		
303 - 0012720 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1ML	AMPOLA	200		
304 - 0009276 - IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMI	2.000		
305 - 0015554 - LEVOPROMAZINA 100MG	COMP	5.000		
306 - 0015555 - LEVOPROMAZINA 25MG	COMP	5.000		
307 - 0015556 - LEVOPROMAZINA 4%	COMP	100		
308 - 0009306 - LORAZEPAM 2MG	COMPRIMI	3.000		
309 - 0015557 - MIRTAZAPINA 15MG	COMP	1.080		
310 - 0006612 - NORTRIPTILINA 10MG	CAPSULA	2.160		
311 - 0006613 - NORTRIPTILINA 25MG	CAPSULA	2.160		
312 - 0006614 - NORTRIPTILINA 50MG	CAPSULA	2.160		
313 - 0015558 - OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMP	5.400		
314 - 0015559 - OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP	FR	180		
315 - 0015560 - OXCARBAMAZEPINA 800MG	COMP	9.000		
316 - 0009350 - PAROXETINA 20MG	COMPRIMI	5.000		
317 - 0009041 - QUETIAPINA 25MG C/14 COMPRIMIDO	UND	2.000		
318 - 0015561 - QUETIAPINA 50MG	COMP	3.000		
319 - 0009368 - RISPERIDONA 1MG	COMPRIMI	3.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP:
59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSR: _____
Fis: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

320 - 0009370 - RISPERIDONA 2MG	COMPRIMI	3.000		
321 - 0009371 - RISPERIDONA 3MG	COMPRIMI	3.000		
322 - 0015562 - SERTRALINA 25MG	COMP	4.320		
323 - 0009377 - SERTRALINA 50MG	COMPRIMI	300		
324 - 0009376 - SERTRALINA 100MG	COMPRIMI	1.000		
325 - 0006676 - TRAMADOL 50MG	CAPSULA	2.000		
326 - 0015563 - TRAMADOL 100G	CAP	2.160		
327 - 0009409 - TIORIDAZINA 25MG	CAP	4.320		
328 - 0009410 - TIORIDAZINA 50MG	CAP	4.320		
329 - 0009408 - TIORIDAZINA 100MG	CAP	4.320		
330 - 0015564 - VALPROATO DE SÓDICO 50MG/ML	FR	600		
331 - 0015565 - VENLAFAXINA 37,5MG	COMP	1.000		
332 - 0009042 - VENLAFAXINA COMPRIMIDO 75MG	UND	700		
333 - 0006683 - VENLAFAXINA 150MG	COMP	100		
LOTE 05- MATERIAL HOSPITALAR				
334 - 0009852 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PACOTE	200		
335 - 0015566 - AGUA DESTILADA 5L	UND	300		
336 - 0015567 - AGUA LUBRIFICADA 5L	UND	300		
337 - 0015568 - AGULHA 13X4,5 C/100	Cx	240		
338 - 0015569 - AGULHA 20X6 C/100	Cx	240		
339 - 0015570 - AGULHA 25X7 C/100	Cx	240		
340 - 0015571 - AGULHA 25X8 C/100	Cx	240		
341 - 0015572 - AGULHA 40X12 C/ 100	Cx	240		
342 - 0000279 - ALCOOL 70%	UND	720		
343 - 0000278 - ALCOOL 99,5%	UND	600		
344 - 0003730 - ALCOOL A 70% EM GEL DE 1000ML	UND	700		
345 - 0015573 - ALGODAO EM ROLO	UND	400		
346 - 0015574 - APARELHO DE GLICOSIMERO	UND	120		
347 - 0015575 - ATADURA 10CM C/12	pct	1.200		
348 - 0015576 - ATADURA 12CM C/12	pct	1.200		
349 - 0015577 - ATADURA 15CM C/12	pct	1.200		
350 - 0015578 - ATADURA 20CM C/12	pct	600		
351 - 0015579 - ATADURA 30CM C/12	pct	600		
352 - 0015580 - ATADURA GESSADA C/12	pct	50		
353 - 0015581 - BOLSA COLETORA DE URINA	UND	1.200		
354 - 0015582 - BOLSA COLOSTOMIA	UND	1.200		
355 - 0015583 - CAIXA PERFURO CORTANTE 13L C/20	Cx	480		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP:
59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSP/_____
Fis._____
Rubrica:_____
Matricula:_____
Luz



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

356 - 0015584 - CAMPO UMBILICAL	UND	600		
357 - 0015585 - CATETER NASAL	UND	1.200		
358 - 0015586 - COLETOR DE URINA INFANTIL	UND	600		
359 - 0015587 - ESCOVA CERVICAIS	UND	4.800		
360 - 0015588 - EQUIPO MACRO GOTAS	UND	2.000		
361 - 0015589 - EQUIPO MICRO GOTAS	UND	800		
362 - 0015590 - EQUIPO MULTI VIAS C/ CLAMS	UND	2.000		
363 - 0015591 - ESPARADRAPO 12X4,5	UND	720		
364 - 0001817 - ESPATULA DE AYRES C/100 UND	pct	72		
365 - 0015592 - ESPECULO TAM G	UND	1.200		
366 - 0015593 - ESPECULO TAM M	UND	4.800		
367 - 0015594 - ESPECULO TAM P	UND	1.200		
368 - 0015595 - ESTETOSCOPIO COMPLETO	UND	20		
369 - 0015596 - FIO CAT GUT N1 C/ 24	Cx	30		
370 - 0015597 - FIO CAT GUT N2 C/24	Cx	30		
371 - 0015598 - FIO CAT GUT N3 C/24	Cx	30		
372 - 0015599 - FIO CAT GUT N4 C/24	Cx	30		
373 - 0015600 - FIO CAT GUT N5 C/24	Cx	30		
374 - 0010056 - FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	30		
375 - 0010057 - FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	30		
376 - 0010059 - FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	30		
377 - 0010060 - FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	30		
378 - 0015601 - FIO NYLON N3 C/24	Cx	30		
379 - 0015602 - FITA PARA AUTOCLAVE	UND	120		
380 - 0015603 - FITA TESTE	UND	200		
381 - 0015604 - FITAS PARA GLICOSIMERO C/25	Cx	300		
382 - 0015605 - FRALDA GERIATRICA P FARDOS C/ 04PCT C/ 10UND	pct	200		
383 - 0015606 - FRALDA GERIATRICA TAM G FARDOS C/04PCT C/8UND	pct	200		
384 - 0015607 - FRALDA GERIATRICA TAM M FARDOS C/04PCT C/9UND	pct	200		
385 - 0015608 - FRALDA GERIATRICA EXTRA G FARDOS C/04PCT C/7UND	pct	200		
386 - 0015609 - GARROTE	MT	1.200		
387 - 0015610 - GAZE	ROLO	150		
388 - 0015611 - GEL PARA ULTRASSOM	LITRO	240		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP:
59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSP: _____
Fls: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

5LT				
389 - 0015612 - GORROS C/ 100 UND	pct	240		
390 - 0015613 - JELCO N 16 C/100	Cx	20		
391 - 0015614 - JELCO N 18 C/100	Cx	20		
392 - 0015615 - JELCO N 20 C/100	Cx	20		
393 - 0015616 - JELCO N 22 C/100	Cx	20		
394 - 0015617 - JELCO N 24 C/100	Cx	20		
395 - 0015618 - JELGO N 14 C/100	Cx	20		
396 - 0015619 - KIT DE NEBULIZADOR ADULTO	UND	10		
397 - 0015620 - KIT DE NEBULIZADOR INFANTIL	UND	10		
398 - 0015621 - LANCETAS C/100	Cx	150		
399 - 0003775 - LAMINA DE BISTURI N 15 C/100 UND	Cx	24		
400 - 0003776 - LAMINA DE BISTURI N 20 C/100 UND	Cx	24		
401 - 0003780 - LAMINA DE BISTURI N 21 C/100 UND	Cx	24		
402 - 0003777 - LAMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	Cx	24		
403 - 0015622 - LAMINAS PARA MICROSCOPIA C/100	Cx	50		
404 - 0015623 - LUVAS CIRURGICAS 7,5	UND	2.400		
405 - 0015624 - LUVAS CIRURGICAS 7,0	UND	2.400		
406 - 0015625 - LUVAS CIRURGICAS 8,0	UND	2.400		
407 - 0015626 - LUVAS DE PROCEDIMANETO TAM P C/100	Cx	300		
408 - 0015627 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G C/100	Cx	300		
409 - 0015628 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M C/100	Cx	300		
410 - 0015629 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100	CAIXA	100		
411 - 0015630 - MANGUEIRA DE OXIGENIO	MT	200		
412 - 0015631 - MASCARA C/100	Cx	480		
413 - 0015632 - MASCARA DE VENTURA ADULTO	UND	100		
414 - 0015633 - MASCARA DE VENTURA INFANTIL	UND	100		
415 - 0015634 - MICROPORE 12X4,5	UND	720		
416 - 0015635 - NEBULIZADOR	UND	20		
417 - 0005093 - ÓLEO DE GIRASSOL	FR	480		
418 - 0015636 - OXIMETRO	UND	30		
419 - 0015637 - PAPEL GRAU CIRURGICO	ROLO	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP:
59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSU: _____
Fls. _____
Rubrica: _____
Matricula: _____



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

15				
420 - 0015638 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20	ROLO	15		
421 - 0015639 - PAPEL GRAU CIRURGICO 40	ROLO	15		
422 - 0015640 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30	ROLO	20		
423 - 0015641 - PAPEL LENCOL	ROLO	50		
424 - 0015642 - PAPEL TOALHA C/ 10	pct	200		
425 - 0015643 - PULSEIRA DE RN	UND	400		
426 - 0015644 - PVPI DEGERMANTE 1L	LITRO	100		
427 - 0015645 - PVPI SOL AQUASA 1L	LITRO	100		
428 - 0015646 - SCALP N 21 C/100	Cx	120		
429 - 0015647 - SCALP N 19 C/100	Cx	120		
430 - 0015648 - SCALP N 23 C/100	Cx	120		
431 - 0015649 - SCALP N 25 C/100	Cx	120		
432 - 0015650 - SCALP N 27 C/100	Cx	120		
433 - 0001868 - SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA 25X7	UNID	20.000		
434 - 0001865 - SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5	UNID	20.000		
435 - 0001869 - SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA 25X7	UNID	10.000		
436 - 0001866 - SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 25 X 7	UNID	20.000		
437 - 0001867 - SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA 25X7	UNID	20.000		
438 - 0015651 - SONAR	UND	10		
439 - 0015652 - SONDA NASOGASTRICA N 10 C/10UND	UND	200		
440 - 0015653 - SONDA NASOGASTRICA N 8 C/10 UND	UND	200		
441 - 0015654 - SONDA NASOGASTRICA N 12 C/10 UND	UND	200		
442 - 0015655 - SONDA NASOGASTRICA N 14 C/10 UND	UND	200		
443 - 0015656 - SONDA URETRAL N 8 C/10 UND	Cx	24		
444 - 0015657 - SONDA URETRAL N 12 C/10 UND	Cx	24		
445 - 0015658 - SONDA URETRAL N 16 C/10 UND	Cx	24		
446 - 0015659 - SONDA URETRAL N 18 C/10 UND	Cx	24		
447 - 0015660 - SONDA URETRAL N 20 C/10 UND	Cx	24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP:
59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSR/ _____
Fls: 253
Rubrica: _____
Matrícula: 111



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

448 - 0015661 - SONDA URETRAL N 22 C/10 UND	Cx	24		
449 - 0015662 - SONDA URETRAL N 24 C/10 UND	Cx	24		
450 - 0015663 - SONDA URETRAL N 6 C/10 UND	Cx	24		
451 - 0015664 - SONDA URETRAL N14 C/10 UND	Cx	24		
452 - 0000371 - TERMÔMETRO CLINICO	UND	25		
453 - 0015665 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 2,5	UND	50		
454 - 0015666 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 3,0	UND	50		
455 - 0015667 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 3,5	UND	50		
456 - 0015668 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 4,0	UND	50		
457 - 0015669 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 4,5	UND	50		
458 - 0015670 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 5,0	UND	50		
459 - 0015672 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 6,0	UND	50		
460 - 0015673 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 6,5	UND	50		
461 - 0015674 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 7,0	UND	50		
462 - 0015675 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 7,5	UND	50		
463 - 0015676 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 8,0	UND	50		
464 - 0015677 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 8,5	UND	50		
465 - 0015678 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS 9,0	UND	50		
466 - 0015679 - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UND	1.200		
467 - 0015680 - VASELINA LIQUIDA 1L	LITRO	50		

Valor Global R\$(.....)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material de consumo acima elencados atenderá às necessidades da secretaria municipal de saúde, visando atender aos pacientes e o pleno funcionamento das atividades do atendimento do hospital municipal e as unidades básicas de saúde, prezando pela saúde e integridade da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP:
59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSP: _____
Fis: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, no seguinte endereço: Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518-000.

4.2. As remessas parceladas deverão ter no mínimo 10 (dez) produtos, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, entregues no endereço acima citado.

4.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (dias) ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP:
59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSR/_____
Fls. _____
Rubrica _____
Matricula _____



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP:
59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSR/_____
Fis. _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP:
59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSP: _____
Fis: _____
Rubrica: _____
Matricula: 115



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o município de São Rafael/RN pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP:
59518000 CNPJ. 08.085.417/0001-06

PMSR/ _____
Fls. _____
Rubrica: _____
Matricula: _____



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

São Rafael/RN, 15 de março de 2018

LUANA JERONIMO DE CARVALHO
CPF nº 437.510.668-96
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000
CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/.....
Pregão Presencial/SRP Nº/.....

PMSR/
Fis. 2.59
Rubrica
Matricula: lus



MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº/.....

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../..... QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, inscrito no CNPJ nº 08.085.417/0001-06, com sede na Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**, CPF nº 012.463.954-28 doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa

..... com endereço comercial situado na Rua
nº, Bairro,/RN,

doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições no Decreto nº 7892/2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Presencial nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de São Rafael/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na referida Ata de Registro de Preços identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o processo e este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto.

Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total

Valor Global R\$ (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000
CNPJ: 08.085.417/0001-06

PMSR: _____
Fls: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de _____ e encerramento em _____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20____, na classificação abaixo:

Unidade:	
Ação:	
Natureza:	
Fonte:	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000
CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSR/
Fls: 251
Rubrica: 144
Matricula: 144



8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital e no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000
CNPJ: 08.085.417/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMSR: _____
Fis: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no Decreto Municipal nº 07/2009.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Rafael/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Rafael/RN, ____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

Reno Marinho de Macedo Souza

Prefeito Constitucional

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ nº _____

Nome do representante legal _____

Responsável legal da contratada _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

**MINUTA ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS**

PMSR/ _____
Fls: 242
Rubrica _____
Matrícula 144

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/...../.....

Pregão Presencial nº/...../..... -SRP/PMSR

Sistema de Registro de Preços

Processo nº/...../.....

Vigência:/...../..... a/...../.....

Aos de de a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.417/0001-06, com sede à Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN, neste ato representado pelo Sr. **RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**, CPF nº 012.463.954-28/RN residente e domiciliado no município de São Rafael/RN, como **Órgão Gerenciador** desta **Ata de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº/...../.....**, conforme Ata da sessão em de de, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para o objeto adiante especificado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços, oferecido (s) pela (s) empresas cuja a (s) proposta (s) foi (foram) classificada (s) na forma apresentada adiante

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de São Rafael/RN, conforme especificações do Termo de Referência, conforme Pregão Presencial nº/...../..... -SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante: _____ CPF: _____

Item(ens) Ganho(s):

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$
(.....)

2.2. Todos os itens acima estão em anexo na nova proposta reformulado e apresentada de acordo com os lances ocorridos na Sessão Pública do **Pregão Presencial nº/...../.....**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PMSR/_____
Fls:_____
Rubrica_____
Matrícula_____
11/3



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. Não existe órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de ~~indeterminada~~ a ~~indeterminada~~, não podendo ser prorrogada.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Órgão gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO é a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN.

5.2. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.3. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

5.5. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos bens mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da execução do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-05

**MINUTA ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS**

Rubrica
Matrícula



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

d) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.2. Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal do São Rafael/RN a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os bens conforme especificações registradas;

d) oferecer os bens objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor global dos bens ora registrado é de: R\$

7.2. No valor registrado estão incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros.

7.3 – As condições de pagamento são aquelas constantes no Edital de Licitação.

8. DA REVISÃO

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.412/0001-05

**MINUTA ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS**

PMSR _____
Fls. _____
Rubrica _____
Matricula _____



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.2.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9: DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente justificada e escrito pela contratada, com base no inciso II do art. 79 da lei federal nº 8.666/93.

9.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s), quando for o caso.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 389, Centro, São Rafael/RN
CEP: 59518-000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

**MINUTA ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS**

PMSR: _____
Fls: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. A Dotação orçamentária será informada apenas na formalização do instrumento de contrato, conforme Art. 7, §2º, do Decreto Federal nº 7892/2013.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor da Ata de Registro de Preços;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399 - Centro - São Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

**MINUTA ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS**

PMR/_____
Fls._____
Rubrica:_____
Matricula:_____
Luz

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial do município.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Rafael - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São Rafael-RN, ... de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

Reno Marinho de Macedo Souza

CPF nº 012.463.954-26

Prefeito Constitucional

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fornecedor

CNPJ nº _____

Nome do Representante _____

CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



[Handwritten signature]